

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Artur Otávio Scapin  
Jordão Costa**

Prefeito Municipal

**José Essiomar  
Gomes da Silva**

Vice-prefeito

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário de Governo e Defesa Civil

**André Gomes Pereira**

Procurador-Geral

**Luís Gustavo Marques Nunes**

Controlador-Geral

**José Eugênio Barbosa Sayegh**

Secretário de Administração

**Jorge Irineu da Costa**

Secretário de Fazenda

**Ricardo Tabet Miguel**

Secretário de Obras, Habitação  
e Serviços Públicos

**Marco Aurélio Vargas Francisco**

Secretário de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Urbano

**Luciane Pereira Rabha**

Secretária de Educação,  
Ciência e Tecnologia

**Alexandre Tabet Miguel**

Secretário de Atividades Econômicas

**Daniel Rabha Nunes Santiago**

Secretário de Esportes e Lazer

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**

Instituto de Previdência Social  
Diretor-Presidente

**Jane Roseli Veiga**

Secretária de Ação Social

**Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto  
Presidente

**Adilson Bernardo**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis  
Presidente

**Marcus Venissius da Silva Barbosa**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis  
Turisangra  
Presidente

**Roberto Peixoto Medeiros da Silva**

Fundação de Cultura de Angra dos Reis  
Cultuar  
Presidente

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompeia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

## CAIXA LIBERA FGTS PARA 735 TRABALHADORES



O trabalho incansável da equipe da Prefeitura de Angra dos Reis ofereceu mais um ganho aos que foram vitimados pelas chuvas que ocorreram no dia 1º de janeiro. Setecentos e trinta e cinco trabalhadores resgataram o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na Caixa Econômica Federal. Segundo informações da Caixa, em março foram pagos R\$285.216,81 a 204 trabalhadores e em abril, R\$537.772,49 a 531, perfazendo um total pago de R\$822.989,30 a 735 trabalhadores. A caixa iniciou o atendimento aos trabalhadores de 15 de março a 26 de abril. O saque só foi possível em razão do

estado de calamidade pública decretado pela Prefeitura de Angra no dia 4 de janeiro. Puderam sacar aqueles que possuíam saldo de FGTS e tiveram seus imóveis afetados pelas chuvas, como nos casos de enchente, deslizamento e inundação. O saque do FGTS em razão de calamidade pública foi de até R\$ 4.650,00. A conclusão em tempo recorde do Avadan, que é o Formulário de Avaliação de Danos, e a sua validação pelos governos estadual e federal, possibilitou aos que tiveram seu patrimônio atingido sacar seu FGTS para reconstruir seus imóveis.

## PROGRAMA NUDEC NO PARQUE PEREQUÊ

Depois de atender ao bairro da Vila Velha no mês passado, a equipe da Coordenação de Integração Comunitária da Defesa Civil irá ministrar mais um ciclo de aulas teóricas e práticas sobre primeiros socorros, referente ao Programa "Ensinando a Salvar Vidas". O encontro acontecerá no Parque Perequê, nos dias 28, 29 e 30 de junho e 1º e 2 de julho. O programa, conhecido também como Nudec (Núcleo de Defesa Civil) foi inserido no município no ano de 2002, e desde então, mais de 3.500 voluntários foram treinados, capacitados e cadastrados tornando-se agentes multiplicadores e formadores de opinião. Durante os cinco dias de curso, os alunos receberão aulas práticas e teóricas de primeiros socorros, afogamento e combate a princípio de incêndio. As instituições parceiras, Eletronuclear, Pastoral da Sobriedade e Alcoólicos Anônimos, têm participação fundamental no programa, ampliando o conteúdo dado durante o curso, que consiste numa carga horária de 14 horas.

## ANGRAPREV REALIZA FESTA DOS APOSENTADOS



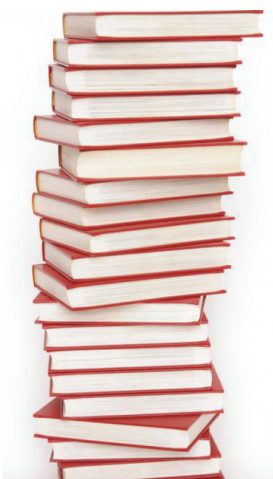
Mais de 70 pessoas, entre aposentados, pensionistas e funcionários do AngraPrev, se reuniram na quinta-feira, dia 17 de junho, para um evento que comemorou o Dia do Funcionário Público Aposentado. O encontro aconteceu no convento de São Bernardino de Sena e se transformou numa grande confraternização, promovendo o reencontro entre os aposentados e a integração deles com a atual administração municipal. O evento contou com a palestra "Quem se cuida vive mais e melhor", sobre cuidados que se deve ter com o envelhecimento. Também foi organizada uma aula de lian gong, um tipo de ginástica oriental ao som de música japonesa. Para encerrar a tarde, foram sorteados kits com brindes, além de um telefone celular. Também foram sorteados livros de Miguel Assad, com fotografias que retratam a Angra antiga.

## SEMINÁRIO SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA IDOSO EM ANGRA

O Conselho Municipal do Idoso de Angra, com o apoio da Secretaria de Ação Social e da Fundação de Saúde (Fusar), realizou na sexta-feira, 18 de junho, o I Seminário de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa. O evento ocorreu no plenário da Câmara Municipal da cidade. A presidente do Conselho, Mirian Mouzinho, disse que o objetivo do seminário foi sensibilizar a sociedade sobre a questão da violência contra o idoso. O público assistiu a duas palestras: a primeira sobre o atendimento ao idoso pela Polícia Civil, proferida pela delegada Catarina Noble, titular da Delegacia Especial de Atendimento às Pessoas da Terceira Idade, do Rio de Janeiro; a segunda foi sobre o exercício da cidadania, dada pela professora da Escola de Serviço Social da UFRJ, Mariléia Franco.



## CLUBE DE LEITURA NA BIBLIOTECA MUNICIPAL



A Biblioteca Municipal Prof. Guilherme Briggs está criando um Clube de Leitura, formado por um grupo de pessoas que combinam ler livros em um determinado período de tempo para depois se encontrar, falar sobre eles e trocar ideias. A Roda de Leitura acontecerá na biblioteca, sempre na última quinta-feira, a cada dois meses, das 17h30 às 18h30. Para participar do clube é necessário ser cadastrado na Biblioteca Municipal, que fica na Praça Marquês de Tamandaré, 116, Centro, e preencher a ficha de requisição, que estará disponível a partir do dia 21 de junho, das 8h às 19h30. A primeira autora escolhida é Thalita Rebouças, pois a biblioteca recebeu como doação da própria autora os cinco livros da coleção "Fala Sério". Vale destacar que os 10 primeiros participantes inscritos do Clube de Leitura ganharão bótons da autora.

## PREFEITURA FISCALIZA PROPAGANDA IRREGULAR

A Prefeitura de Angra dos Reis, através da Secretaria de Fazenda, está fiscalizando intensamente a propaganda feita nos espaços públicos da cidade. Desde março já foram encontrados 172 outdoors irregulares, e a fiscalização já notificou as empresas responsáveis. As equipes de fiscais, uma vez encontrada a irregularidade, providenciam a notificação da empresa, que, para resolver o problema, precisa pagar a Taxa de Publicidade para Outdoor. A Subsecretaria de Fazenda deverá, em breve, realizar uma licitação com o objetivo de definir um padrão de uso publicitário nos espaços públicos, para evitar a poluição visual.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2010**

Aos 28 dias do mês de maio de 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 030/2010, Processo nº 1578/2010**, homologada pelo Sr. **Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**, as fls. 124 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços de **pó de pedra, brita 01, bica corrida e pedra marroada a serem utilizados na manutenção de diversos logradouros públicos de nosso município**, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

**ITEM 1**

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
6.000	M³	PÓ DE PEDRA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 42,08

**ITEM 2**

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
5000	M³	BRITA 1
VALOR UNITÁRIO		R\$ 60,89

**ITEM 3**

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
8000	M³	BICA CORRIDA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 52,97

**ITEM 4**

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
4000	M³	PEDRA MARROADA
VALOR UNITÁRIO		R\$ 59,20

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de pó de pedra, brita 01, bica corrida e pedra marroada a serem utilizados na manutenção de diversos logradouros públicos de nosso município, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 ( doze ) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93, devidamente autuado em Processo Administrativo.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do Areal, situado na Rua Francisco Alves de Lima, nº 286 – Areal – Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00 h e 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

4.2. O prazo de fornecimento de cada item será de **15 (quinze) dias**, após cada solicitação feita pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**. O referido prazo começará a do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante.

4.2.1 Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 030/2010.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 030/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 030/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo **Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo **Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**

**CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea “d”, do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$P = Pó \times (I \times I_0)$ , onde

P= Preços Ajustados

Pó = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês anterior da proposta

7.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES****8.1 - DA CONTRATADA**

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

8.1.2. Fornecer os materiais no local indicado neste Termo.

8.1.3. Disponer de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

8.1.4. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

8.1.5. Responsabilizar-se por **qualquer material entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

8.1.7. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos materiais, objeto do presente edital.

8.1.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Solicitante.

**8.2 – DA CONTRATANTE**

8.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a

correspondente Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

8.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

8.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos materiais devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

8.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

8.2.7 – Devolver o material, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

#### CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

#### CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos materiais entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

10.1.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

10.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

10.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2

(dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. No caso das penalidades previstas no subitem 11.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. **Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

12.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

12.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. automaticamente.

13.1.2. por decurso de prazo de vigência.

13.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

RICARDO TABEL MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

VANESSA CORRÊA DE SOUZA

Pregoeira

EMPRESAS: **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**

End.: **Rodovia RJ 155, KM 04, Pedreiras, Serra D'Água – Angra dos**

**Reis – RJ – CEP 23.900-000**

CNPJ: **31.643.851/0001-86**

Tel: **24-3365-1441**

**INIMÁ VALLE MACHADO**

CREA-RJ 1997100035

**PORTARIA Nº 008/2010/SMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, Fábio Jordão Nóbrega**, Gerente de Conservação e Projetos Ambientais, Matrícula nº 20109 e **Maria Cláudia da Silva**, Coordenadora de Resíduos Sólidos, matrícula nº 20097, para exercerem fiscalização conjunta dos Serviços de Monitoramento Sócio Ambiental, contemplando a continuidade do Sistema de Controle da Ocupação do Solo nas Áreas de Riscos Geológicos, Terrenos Urbanos objeto do Projeto Cinturão Verde, nas áreas de Preservação Permanente e Ordenamento do Descarte do Lixo Urbano, objeto ao MM nº 089/2009/SMA.GAL, e Ordem de Serviço nº 001/2010/SMA, executado pela empresa METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA, com efeitos a contar a partir de 01 de junho de 2010.

**Fica revogada a Portaria nº 001/2010/SMA, de 19 de Janeiro de 2010.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2010.

Marco Aurélio Vargas  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

**PORTARIA Nº 009/2010/SMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, Fernando César Pereira**, Subsecretário de Meio Ambiente, Matrícula nº 20191, para exercer **interinamente** a fiscalização dos serviços de locação de veículos e equipamentos para atender a operacionalização do Aterro Sanitário Celular no Ariró, objeto do MM. nº 022/09/SMA.GAL, Pregão nº 049/2006/SIG.GLC e Ordem de Serviço nº 009/2006/SMA, executado pela empresa Locanty Com Serviços Ltda, em substituição ao funcionário **João Lopes Freitas Fernandes**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 19113, no período de **03/05/2010 a 01/06/2010**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2010.

MARCO AURÉLIO VARGAS  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

**PORTARIA Nº 065/2010/SOH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **SÉRGIO AUGUSTO BARAL, Engenheiro Eletricista**, matrícula 20604, para exercer a fiscalização dos Serviços de Instalação de subestação no Hospital de emergência da Japuiba e grupo gerador, objeto do mm nº 0301/2008/SOH e 0176/2009/SOH, Concorrência nº 005/2008/SAD.SSLC, Ordem de Serviço 076/2010/SOH e Processo nº 3257/2008, a ser executada pela empresa ELECTRA MONSTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2010

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 067/2010/SOH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora **LUCIENE JORDÃO RABHA, Engenheira Civil**, matrícula 20421, para exercer a fiscalização dos Serviços de Reforma do Prédio de Apoio e Manutenção do SAMU - Balneário, objeto da Tomada de Preço nº 001/2010/SAD.SSLC, Ordem de Serviço 079/2010/SOH e Processo nº 0672/2010, a ser executada pela empresa IBIRAPITANGA SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ANGRA DOS REIS, 08 DE JUNHO DE 2010

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**RESOLUÇÃO SECT Nº 003,  
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A formação e lotação do pedagogo;
- A função do pedagogo na Unidade Escolar;

- A importância do pedagogo fazer parte da equipe técnico-pedagógica da escola.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - A Unidade Escolar desenvolve um papel importante na vida escolar dos alunos.

**Art.2º** - A lotação do pedagogo na escola se faz necessária para junto ao corpo docente desenvolver ações que permeiam o bom desempenho dos alunos.

**Art.3º** - Para que o pedagogo desempenhe seu papel adequadamente, as Unidades de Ensino obedecerão aos seguintes critérios para a lotação do mesmo:

I - acima de 1000 alunos - até 5 pedagogos (3 orientadores e 2 supervisores educacionais)

II - de 601 a 1000 alunos - 3 pedagogos (2 orientadores e 1 supervisor educacionais)

III - de 301 a 600 alunos - 2 pedagogos (1 orientador e 1 supervisor educacionais)

IV - de 151 a 300 alunos - 1 pedagogo (orientador ou supervisor educacional)

V - escolas até 150 alunos - 1 pedagogo compartilhado entre duas escolas

VI - Escolas localizadas em Ilha e Sertão com até 50 alunos - 1 pedagogo itinerante lotado na SECT

**Art.4º** - A lotação de pedagogos nas unidades escolares especiais será feita a partir da análise da especificidade do trabalho desenvolvido em cada unidade, tendo como base os critérios apontados nesta resolução.

**Art.5º** - Os critérios estabelecidos nos artigos anteriores deverão suprir as necessidades das Unidades Escolares, incluindo a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Luciane Pereira Rabha

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE E ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO Sc LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 A CONTRATO Nº. 003/2008**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 003/2008.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de **40 (quarenta) dias**, tendo início em 16/01/2010 e término em 25/02/2010.

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 001/2010/STFIS, de 14/01/2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2010.

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo

Presidente do SAAE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE E ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO Sc LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2010 A CONTRATO Nº. 003/2008**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 003/2008.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de **40 (quarenta) dias**, tendo início em 25/02/2010 e término em 06/04/2010.

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 002/2010/STFIS, de 23/02/2010.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2010.

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo

Presidente do SAAE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE E ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO Sc LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº. 002/2009 AO CONTRATO Nº. 003/2008**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a modificação do valor contratual do Contrato nº. 003/2008.

**ACRÉSCIMO:** O acréscimo do quantitativo será na ordem de **11,54% (onze inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento)**.

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 006/2009/STFIS, de 06/03/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de Março de 2009.

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo

Presidente do SAAE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO Sc LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº. 005/2009 A CONTRATO Nº. 003/2008**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do contrato nº. 003/2008.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será de **60 (sessenta) dias**, tendo início em 08/10/2009 e término em 06/12/2009.

**AUTORIZAÇÃO:** autorizado pelo Sr. Presidente, através do Formulário de Solicitação de Aditivo nº 020/2009/STFIS, de 05/10/2009.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Outubro de 2009.

Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo  
Presidente do SAAE

**ERRATA**

Na publicação do **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2009**, datada de 07 de Julho de 2009, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 210 de 06/08/2009, página 10,

**Onde se lê:**

“TERMO ADITIVO Nº. 002/2009 AO CONTRATO 003/2009

**Leia-se:**

“TERMO ADITIVO Nº. 004/2009 AO CONTRATO 003/2008

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 16 DE JUNHO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente do SAAE

**ERRATA**

Na publicação do **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2009**, datada de 30 de Janeiro de 2009, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 188 de 12/03/2009, página 09,

**Onde se lê:**

“TERMO ADITIVO Nº. 002/2009 AO CONTRATO 003/2008

**Leia-se:**

“TERMO ADITIVO Nº. 001/2009 AO CONTRATO 003/2008

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 16 DE JUNHO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
Presidente do SAAE

**L E I Nº 2.598,  
DE 14 DE JUNHO DE 2010**

**AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS NO ÂMBITO DAS UNIDADES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** Adotar-se-á, para efeitos desta Lei, certas definições, cujo objetivo é o de proporcionar corpo e unidade a este ao fornecimento de medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais no âmbito das unidades de saúde Municipais.

**§ 1º** Classe Terapêutica: categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes.

**§ 2º** Denominação Comum Brasileira (DCB): denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela Vigilância Sanitária.

**§ 3º** Doença Aguda: doença relativamente grave de curta duração.

**§ 4º** Doença Crônica: doença que tem uma ou mais das seguintes características: são permanentes, deixam incapacidade residual, são causadas por alteração patológica não reversível, requerem treinamento especial do paciente para reabilitação, pode-se esperar requerer um longo período de supervisão, observação ou cuidado.

**§ 5º** Medicamento: produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidades profiláticas, curativas, paliativas, de controle ou para fins de diagnóstico.

**§ 6º** Medicamentos essenciais: segundo a Organização Mundial de Saúde os “medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”.

**§ 7º** Alimentos para fins especiais: são os alimentos especialmente formulados ou processados, nos quais se introduzem modificações no conteúdo de nutrientes, adequados à utilização em dietas diferenciadas e ou opcionais, atendendo às necessidades de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas.

**§ 8º** Suplementos Nutricionais: são os alimentos que se destinam a complementar com macro e micronutrientes a dieta de um indivíduo, em casos onde sua ingestão, a partir da alimentação, seja insuficiente ou quando a dieta requerer suplementação, não podendo substituir os alimentos, nem ser utilizados como alimentação exclusiva.

**§ 9º** Profissional de Saúde Prescritor: Médico. Além deste, Cirurgião-Dentista, Enfermeiro e Nutricionista da rede Municipal de serviços de saúde, conforme normatizações/legislações.

**§ 10** Receita ou Prescrição: é um documento que define como o fármaco deve ser fornecido ao paciente e, a este, determina as condições em que o fármaco deve ser utilizado. É efetuada por profissional devidamente habilitado.

**§ 11** Uso Racional de Medicamentos: ocorre quando o paciente recebe o medicamento apropriado à sua necessidade clínica, na dose correta, por um período de tempo adequado e ao menor custo, para si e para a comunidade.

**§ 12** Médico assistente: profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina e Unidade Municipal de Saúde conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde que diagnostica, trata e acompanha o usuário do SUS.

**§ 13** Referenciar: é um ato que envolve o preenchimento de documento municipal específico no qual, minimamente, deverá conter: identificação do usuário, história patológica pregressa, história patológica atual, exames realizados, data, carimbo e assinatura do médico, odontólogo, enfermeiro e outros profissionais de saúde conforme protocolos do SUS.

**CAPÍTULO II  
DA PRESCRIÇÃO**

**Art. 2º** A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME deve ser norteadora das prescrições de medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais na rede municipal de serviços do SUS.

**Art. 3º** Os pacientes originados de outros serviços de saúde serão submetidos à avaliação da rede de serviços municipal do SUS, por meio de consulta, para verificação da possibilidade de adequação aos tratamentos farmacoterapêuticos preconizados pela REMUME, salvo aqueles provenientes do sistema de referência/contra-referência via Tratamento Fora do Domicílio e que estejam em acordo com as legislações/portarias do SUS.

**§ 1º** Os casos não contemplados no *caput* deste artigo serão avaliados quanto à competência do atendimento: Estadual (Excepcionais aquisição de medicamentos de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde) ou Federal (Estratégicos aquisição de medicamentos de responsabilidade do Ministério da Saúde, sendo armazenados e distribuídos pelas Secretarias Estaduais de Saúde aos municípios). A dispensação/fornecimento excepcionais e estratégicos estão subordinados às legislações/normatizações específicas.

**§ 2º** A impossibilidade de adequação aos tratamentos farmacoterapêuticos preconizados pela REMUME deverá ser atestada por parecer, em prazo inferior a 15 dias, pela Comissão Municipal de Farmacoterapêutica (CMF), baseado em: perfil municipal de morbimortalidade; relatório de auditoria do prontuário; avaliação médica, social, psicológica, etc do usuário (por decisão da CMF), visando identificar os fatores que interferem na adequação da prescrição a REMUME; na literatura disponível; nas respostas às consultas realizadas às Sociedades Médicas e/ou Comissões Técnicas do Conselho Regional de Medicina e demais instituições de notório saber. O disposto neste parágrafo aplica-se aos casos que não são classificados como urgência ou emergência. Nos casos de avaliação profissional a CMF será responsável pelo agendamento.

**§ 3º** O médico assistente, nos casos de impossibilidade de adequação aos tratamentos farmacoterapêuticos preconizados pela REMUME deverá preencher a prescrição de medicamentos não preconizados pela REMUME em duas vias e orientar o usuário a abrir processo de solicitação de compra na farmácia central/Comissão Municipal de Farmacoterapêutica. Nos casos que envolvam situação de urgência e emergência o médico assistente deverá preencher documento de referência/contra-referência e encaminhar o usuário ao serviço de urgência/emergência da área.

**§ 4º** Para abertura do processo de solicitação de medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais não preconizados pela REMUME o usuário deverá apresentar: xerox do cartão SUS, prescrição do SUS municipal (conforme o ANEXO III) preenchida pelo médico assistente, xerox de comprovante de residência em nome próprio ou de familiar de primeiro grau (na impossibilidade, juntar xerox do título de eleitor), xerox

da identidade e CPF. O usuário terá resposta em prazo máximo de 15 dias na farmácia central/Comissão Municipal de Farmacoterapêutica após entrega de todos os documentos exigidos.

**§ 5º** Os processos de solicitação de medicamentos não preconizados pela REMUME terão validade máxima de 180 dias a contar da sua conclusão. Para tratamentos superiores a 180 dias será necessário revalidar o processo 45 dias antes da expiração da validade, sendo exigido para isto anexar nova prescrição do SUS municipal (conforme o ANEXO III) realizada em consulta médica, com atualização das informações, no período de 60 dias que antecede a expiração da validade do processo.

**Art. 4º** Todas as prescrições de medicamentos da rede de serviços municipais do SUS para serem atendidas deverão ser precedidas de consulta, devidamente registrada em prontuário, sujeitas ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ou auditorias.

**Art. 5º** As prescrições de alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais deverão ser realizadas por nutricionista da rede de serviços municipais do SUS para serem atendidas deverão ser precedidas de consulta, devidamente registrada em prontuário, sujeitas ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ou auditorias.

**Art. 6º** As prescrições da rede de serviços municipais do SUS para serem atendidas deverão:

- I - ser emitidas em duas vias e em formulário próprio, salvo em condições excepcionais;
- II - ser individualizadas, salvo quando objetivarem tratamento/prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis em casais, ou tratamento familiar para Escabiose, Oxiúriase ou Pediculose, devendo ser especificado pelo prescritor ou pelo dispensador no verso da receita os nomes dos familiares;
- III - no caso de instituição conveniada com o SUS, utilizar formulário próprio com identificação do símbolo do SUS;
- IV - apresentar:

- a) redação em letra legível, à tinta ou impressa. A utilização de carimbos somente será permitida quando o mesmo for único por medicamento e a descrição da posologia permitir a individualização do tratamento;
- b) identificação da unidade de atendimento;
- c) número do prontuário;
- d) número de micro-área e família, nas Unidades Básicas de Saúde da Família;
- e) nome completo do usuário;
- f) identificação dos medicamentos pela DCB, em consonância com a legislação vigente, não sendo permitido o uso de abreviaturas e nome comercial;
- g) concentração, forma farmacêutica, quantidade a ser dispensada e posologia (dose, frequência e duração do tratamento) dos medicamentos;
- h) data de emissão;
- i) assinatura e carimbo de identificação. Na ausência de carimbo, o prescritor deverá apor seu nome completo e em letra legível, assinatura e número de registro no respectivo Conselho.

**Parágrafo único.** O cumprimento dos itens de que tratam as alíneas deste artigo é de responsabilidade do prescritor, sob pena das sanções previstas em lei.

**Art. 7º** Estabelecer que as prescrições de medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais terão validade por 30 (trinta) dias para efeito de dispensação na rede municipal, a partir da data de sua emissão, exceto prescrições de:

- I - medicamentos pertencentes às classes terapêuticas constantes da (Anexo I), utilizados no tratamento de doenças agudas, terão validade de 10 (dez) dias a partir da data de sua emissão;
- II - medicamentos pertencentes às classes terapêuticas constantes do Anexo II, utilizados no tratamento de doenças crônicas e aqueles de uso contínuo terão validade de 180 dias a partir da data de sua emissão.

**Art. 8º** As prescrições médicas elaboradas para um período de tratamento superior a 30 (trinta) dias, deverão apresentar, de maneira explícita e pelo Médico, a identificação do referido período de tratamento (até o limite de 180 dias) por meio da posologia e quantidade total de unidades farmacêuticas a serem utilizadas e/ou por meio da descrição do tempo de tratamento. Caso não conste a descrição do período, os medicamentos serão dispensados para o prazo máximo de 30 dias de tratamento.

**Art. 9º** As prescrições de medicamentos emitidas por Cirurgiões-Dentistas devem ater-se aos eventos que acometem sua área de atuação clínica e:

- I - conter, no nível básico de atenção à saúde, medicamentos analgésicos não-opioides, anti-inflamatórios, anti-infecciosos (antibacterianos, antifúngicos, antivirais, anti-sépticos e o metronidazol, pela sua ação contra agentes anaeróbios);
- II - conter, se necessário, em situações relacionadas ao controle da dor odontológica ou sedação para realização de procedimentos odontológicos em pacientes atendidos em ambiente hospitalar ou no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, medicamentos ansiolíticos e analgésicos opioides, desde que haja a devida justificativa clínica do prescritor no verso da receita;

III - conter, se necessário em situações de urgência e emergência, medicamentos preconizados para cada situação, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 10.** As prescrições de medicamentos emitidas por Enfermeiros devem: I - ser de manutenção de tratamento somente pelo período de prescrição estabelecido, observando-se o critério de avaliação médica após o mesmo e vinculado aos protocolos dos programas e ações de atenção básica estabelecidos no âmbito do SUS (na sua última versão disponível):

- a) medicamentos antidiabéticos, anti-hipertensivos e diuréticos padronizados para o controle de Diabetes Mellitus e/ou da Hipertensão Arterial, até 30 (trinta) dias;
- b) medicamentos padronizados para o tratamento de Hanseníase, por 30 (trinta) dias;
- c) medicamentos padronizados para o tratamento de Tuberculose, por 30 (trinta) dias;
- d) medicamento padronizado para o tratamento de Anemias, por 30 (trinta) dias;
- e) medicamentos padronizados para a Anticoncepção, até 90 (noventa) dias;
- f) medicamentos padronizados para o tratamento do Fumante, exceto medicamentos sujeitos a controle especial, por 07 (sete) dias;
- g) medicamentos padronizados para tratamento de Parasitoses;
- h) medicamento de uso oral, padronizado para suplementação de ferro na prevenção de Anemias, em gestantes, puérperas e lactentes;
- i) medicamento padronizado para prevenção de Defeitos de Formação do Tubo Neural na periconcepção;
- j) medicamento para Reidratação Oral;
- k) medicamentos padronizados para tratamento de Candidíase e Dermatite Amoniacal;
- l) medicamentos padronizados para tratamento das Doenças Sexualmente Transmissíveis, segundo abordagem sindrômica;
- m) medicamento de uso nasal, padronizado para prevenção e alívio da Congestão Nasal;
- n) medicamentos de uso tópico, padronizados para tratamento de Dermatite Seborreica, Escabiose, Impetigo, Intertrigo e Pediculose;
- o) medicamentos Fitoterápicos padronizados, após capacitação específica;
- p) medicamentos analgésicos e antipiréticos de uso oral, padronizados para alívio de Dor e/ou Febre;
- q) medicamentos de uso oral, padronizados para Pirose em gestantes;
- r) medicamento padronizado para Anticoncepção de Emergência;
- s) medicamentos padronizados para Tratamento de Feridas;
- t) medicamentos padronizados para Hiperceratose.

**Art. 11.** As prescrições de alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais emitidas por Nutricionistas devem:

I - ser por período máximo de 3 meses, podendo ser renovada conforme avaliação nutricional do usuário, observando-se os critérios técnico-científicos vigentes e estando o mesmo e vinculado aos protocolos dos programas e ações de atenção básica estabelecidos no âmbito do SUS (na sua última versão disponível):

- a) alimentos padronizados para nutrição enteral;
- b) alimentos padronizados para suplementação de nutrição enteral;
- c) alimentos padronizados para situações metabólicas especiais;
- d) fórmulas infantis padronizadas;
- e) suplementos vitamínicos e ou minerais padronizados.

II - as prescrições de alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais elaboradas para um período de tratamento superior a 30 (trinta) dias, deverão apresentar, de maneira explícita e pelo Nutricionista, a identificação do referido período de tratamento (até o limite de 90 dias) por meio da definição das porções para cada horário, dia e período total a serem utilizadas. Caso não conste a descrição do período, os alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais serão dispensados para o prazo máximo de 30 (trinta) dias de tratamento.

**Art. 12.** A prescrição e dispensação de medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais que integram o elenco de programas municipais, estaduais e/ou federais de saúde deverão seguir o protocolo do referido programa, assim como a legislação pertinente.

**Art. 13.** Os pacientes atendidos por especialistas, em caso de prescrição de medicamentos utilizados para tratamento de morbidades vinculadas a Programas desenvolvidos na rede municipal, deverão ser encaminhados à Unidade de Saúde do seu território de origem para receberem os medicamentos prescritos.

**Parágrafo único.** A Comissão Municipal de Farmacoterapêutica estabelecerá os medicamentos que terão sua dispensação/fornecimento restritos à (s) farmácia (s) de referência.

**Art. 14.** Deverá ser vetado a dispensação/fornecimento de medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais de prescrições que contenham rasuras.

**Art. 15.** Só será dispensado/fornecido medicamento, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais mediante apresentação de prescrição do SUS com letra legível, visando garantir a segurança do usuário.

**Parágrafo único.** As prescrições originadas em outras instituições do SUS serão, preferencialmente, atendidas na unidade de saúde que pertence ao território onde reside o usuário, desde que este comprove ser morador do território, por meio da apresentação do cartão de consulta, da família ou comprovante de residência.

**Art. 16.** As prescrições de medicamentos utilizados no tratamento de doenças agudas (Anexo I) serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 10 dias de tratamento, obedecendo-se à posologia especificada na prescrição, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita a ser retida na farmácia (2ª via da receita) e avaliadas pelo farmacêutico.

**Parágrafo único.** Os casos, citados no parágrafo anterior, ocorrerão em exceção nos seguintes casos:

I - as prescrições de antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas serão dispensadas/fornecidas para um prazo máximo de 14 dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita a ser retida na farmácia (2ª via da receita) e avaliadas pelo farmacêutico;

II - as prescrições de analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios quando não identificada a duração do tratamento ou quando identificado "se necessário", "se dor", "se febre", serão dispensadas/fornecidas em 01 (um) frasco ou 20 (vinte) comprimidos.

**Art. 17.** As prescrições de medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas e medicamentos de uso contínuo (ANEXO II) serão dispensadas/fornecidas de forma gradual para 30 (trinta) dias de tratamento, obedecendo-se à posologia especificada pelo prescritor e observando o disposto no Art. 6º.

**Art. 18.** As prescrições de medicamentos utilizados no tratamento e controle da Hipertensão Arterial e do Diabetes Mellitus somente serão dispensadas/fornecidas nas seguintes situações:

I - quando prescritas por Clínico Geral, Geriatra, Ginecologista/Obstetra (na assistência pré-natal), Pediatra, Cardiologista, Endocrinologista e Médico integrante da ESF;

II - quando prescritas por Enfermeiro, para manutenção de tratamentos previamente definidos, desde que vinculados aos Protocolos Clínicos do Programa;

III - quando o paciente estiver cadastrado no Programa de Hipertensão Arterial e/ou no Programa de Diabetes Mellitus da Unidade de Saúde e, preferencialmente, residir no respectivo território.

**Art. 19.** Quando algum medicamento, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais que integra o elenco de Programas do SUS estiver temporariamente indisponível na unidade de saúde de referência ao território onde reside o usuário, a unidade de saúde deverá averiguar a disponibilidade do item em outra farmácia da rede e orientar o usuário a procurar a farmácia contatada de posse do receituário, do cartão de consulta ou comprovante de residência e do formulário de referência devidamente preenchido para receber o medicamento para um período máximo de 30 dias.

**Parágrafo único.** A unidade que encaminhou o usuário deve manter atualizada sua ficha cadastral no programa que está vinculado.

**Art. 20.** As formas farmacêuticas de uso oral (solução, suspensão e xarope) deverão ser prescritas e dispensadas/fornecidas, preferencialmente, para uso infantil e geriátrico, exceto no caso dos antiácidos e fitoterápicos (tinturas).

**Art. 21.** Medicamentos injetáveis somente serão dispensados/fornecidos para uso imediato na unidade de saúde, exceto antibióticos e anticoncepcionais.

**Parágrafo único.** Prescrições de antibióticos para até 10 dias de tratamento, deverão ser dispensadas/fornecidas em sua totalidade. Nas demais situações, a dispensação/fornecimento da prescrição deverá ser de forma gradual no momento da administração do medicamento.

**Art. 22.** Alguns medicamentos serão de uso exclusivo em procedimentos realizados na própria Unidade de Saúde, sendo vedada a sua dispensação/fornecimento, nos seguintes casos:

I - medicamentos utilizados em nebulização;

II - medicamentos tópicos usados no sistema ocular para fins diagnósticos;

III - medicamentos tópicos usados em feridas;

IV - anestésicos locais;

V - soluções eletrolíticas.

**Parágrafo único.** Os medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais envolvidos na assistência domiciliar serão dispensados/fornecidos pela farmácia ao profissional de saúde responsável pelo procedimento em questão, mediante apresentação de solicitação devidamente justificada.

**Art. 23.** Fica determinado para os Serviços de Pronto Atendimento (S.P.A.) que:

I - a dispensação/fornecimento será restrita a prescrições originadas de consultas realizadas no próprio S.P.A.;

II - a farmácia do S.P.A. dispensará/fornecerá medicamentos para 10 (dez) dias acrescidos do número de dias de final de semana e feriados (quando couber);

III - para dar continuidade ao tratamento iniciado no S.P.A., o médico que atendeu o paciente deverá referenciá-lo à unidade de saúde do seu território de origem para marcação de consulta de acompanhamento.

**Parágrafo único.** As unidades de saúde deverão garantir a continuidade do tratamento medicamentoso iniciado no S.P.A. até a data do agendamento da consulta.

**Art. 24.** Nos casos de dispensação/fornecimento de medicamentos por dose fracionada o usuário deverá receber a bula original ou cópia.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** As alterações de formas farmacêuticas podem ser realizadas exclusivamente pelo prescritor ou pelo farmacêutico, desde que mantida a posologia prescrita e identificada a alteração realizada na prescrição e no prontuário do paciente, seguida de assinatura e carimbo, assim como encaminhamento de comunicação ao prescritor, quando couber.

**Art. 26.** No horário de atendimento do profissional Enfermeiro, Farmacêutico, Odontólogo, Nutricionista e Médico são vedados o recebimento de visitas de propagandistas de medicamentos, alimentos para fins especiais, suplementos nutricionais e materiais médico-hospitalares nas unidades da rede municipal do SUS.

**Art. 27.** Vetar o recebimento e a dispensação/fornecimento de amostras-grátis de medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais não constantes da REMUME nas farmácias da rede de serviços municipal do SUS.

**Art. 28.** Vetar a dispensação/fornecimento de prescrição para menores de 12 anos desacompanhados.

**Parágrafo único.** Para a dispensação/fornecimento de prescrição de psicotrópicos e medicamentos sujeitos ao controle especial, a idade mínima de 18 anos.

**Art. 29.** Estará vetada a dispensação/fornecimento de medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais que contrariem as normas legais e técnicas estabelecidas.

**Art. 30.** A unidade de saúde, na figura de seus prescritores, seus dispensadores/fornecedores, seu responsável técnico e seus diferentes níveis de gestão são responsáveis pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Lei.

**Art. 31.** O(s) responsável(is) técnico(s) pela(s) farmácia(s) municipal(is) será responsável pela coordenação da dispensação, distribuição, controle e armazenamento de estoque de medicamentos da REMUME e dos medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais que não constam desta relação adquiridos por processo administrativo ou judicial, devendo tomar as providências cabíveis em sua área de atuação para o oportuno cumprimento no disposto da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 32.** A Fundação de Saúde de Angra dos Reis (FuSAR) deverá instituir a Comissão Municipal de Farmacoterapêutica com os objetivos de:

I - elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a serem disponibilizados pela FuSAR;

II - propor legislações, normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e dispensação/fornecimento de medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais no âmbito das unidades pertencentes à rede de serviços municipal do Sistema Único de Saúde;

III - coordenar o processo de atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais- REMUME a cada 02 anos a partir de ampla discussão com os prescritores, devendo produzir atas dos encontros (reuniões, seminários, grupos de trabalho, etc). As alterações no elenco municipal de medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais deverão ser submetidas à aprovação do Colegiado da FuSAR e do Conselho Municipal de Saúde;

IV - opinar sobre os casos omissos na legislação municipal que dispõe sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e dispensação/fornecimento de medicamentos no âmbito do SUS municipal;

V - acompanhar o desenvolvimento da assistência farmacêutica no âmbito municipal, incluindo os aspectos de aquisição, dispensação, distribuição, armazenamento e controle de estoques;

VI - elaborar os fluxos administrativos necessários ao adequado desenvolvimento da assistência farmacêutica no âmbito do SUS municipal, promovendo a incorporação dos fluxos exigidos para o recebimento dos medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais que não estão preconizados pela REMUME, excepcionais e estratégicos;



VII - assessorar a compra anual de medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais da REMUME, estimando quantitativos e especificando itens;

VIII - emitir parecer para as prescrições de medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais que não estão preconizados pela REMUME;

IX - promover a capacitação dos profissionais de saúde para utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;

X - organizar o sistema de notificação de efeitos adversos para medicamentos no âmbito do SUS municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão Municipal de Farmacoterapêutica terá 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de sua criação para apresentar ao sistema municipal de saúde os fluxos administrativos necessários ao adequado cumprimento da mesma.

**Art. 33.** O Poder Executivo Municipal expedirá toda regulamentação, a fim de cumprir o disposto nesta lei.

**Art. 34.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

### ANEXO I

Classes Terapêuticas para Tratamento de Doenças Agudas

- Analgésicos
- Antiácidos
- Antialérgicos
- Antieméticos
- Antiespasmódicos
- Antiinfecciosos
- Antiinflamatórios
- Antipiréticos
- Descongestionantes Nasais
- Medicamentos Antiemético
- Nutrientes/Eletrólitos

### ANEXO II

Classes Terapêuticas para Tratamento de Doenças Crônicas ou de Uso Contínuo

- Ansiolíticos
- Antiagregantes Plaquetários
- Antianginosos
- Antiarrítmicos
- Anticoagulantes
- Anticonvulsivantes
- Antidepressivos
- Antidiabéticos
- Antigotosos
- Antihipertensivos
- Antimaniacos
- Antiparkinsonianos
- Antipsicóticos
- Anti-retrovirais
- Antianêmicos
- Cardiotônicos
- Diuréticos
- Medicamentos para Anticoncepção
- Medicamentos Antiemético
- Medicamentos para Hipotireoidismo e Hipertireoidismo
- Medicamentos para Terapia de Reposição Hormonal

### ANEXO III

PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais NÃO PRECONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS- REMUME

IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ATENDIMENTO:

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:

ASSINATURA DO USUÁRIO:

NOME DA MÃE:

Nº CARTÃO SUS:

Nº MICRO-ÁREA:

Nº

FAMÍLIA:

Nº DO PRONTUÁRIO:

ENDEREÇO:

TEL. CONTATO.:

CEL:

OUTRO:

FARMACOTERAPÊUTICA

MEDICAMENTO, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais

PRESCRITO:

CLASSE TERAPÊUTICA

FORMA:

DOSE:

FREQUÊNCIA:

DURAÇÃO TRATAMENTO:

DATA CONSULTA (EM ATÉ 60 DIAS ANTES DO TÉRMINO DE TRATAMENTOS SUPERIORES A 180 DIAS):

Obs.: é obrigatória a utilização do nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira.

OUTROS MEDICAMENTOS UTILIZADOS PELO USUÁRIO

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL

JUSTIFICATIVA

1- Descrever claramente a necessidade do medicamento, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais, e as consequências da adequação a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais):

2- Citar a referência (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) do (s) protocolo (s) farmacoterapêutico (s) nacional (is) que fundamentou (aram) o item anterior:

3- Descrever os resultados obtidos com a utilização dos medicamentos, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais da REMUME para o caso clínico (resultados de exames, registros de evolução clínica, etc):

4- Descrever os resultados esperados com a utilização do medicamento, alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais prescrito nesta solicitação (laboratoriais, clínicos, etc):

5- Descrever o grau de adesão do usuário às medidas terapêuticas não medicamentosas prescritas para a situação clínica:

6- Outros registros que julgar necessários à justificativa:

Observações:

1. Estes e demais registros deverão constar no prontuário médico do usuário para fins de auditoria do prontuário.

Local:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome do médico assistente:

Assinatura

Rubrica/Carimbo

Observações gerais:

1- é obrigatório que todos os campos desta prescrição sejam preenchidos pelo médico assistente ou nutricionista nos casos dos alimentos para fins especiais e suplementos nutricionais em letra legível, exceto o campo da assinatura do usuário. As prescrições que tiverem diferença de caligrafia entre os campos não serão aceitas.

2- Em caso de insuficiência de espaço é facultada a continuação no verso da folha, desde que seja (m) citado (s) o (s) campo (s).

## DECRETO Nº 7.480, DE 01 DE JUNHO DE 2010

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488, de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.698.195,12 (sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **por Suplementação/Anulação:** R\$ 4.071.943,12 (quatro milhões, setenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e doze centavos); **Por Excesso:** Fonte 00 Ordinário R\$ 3.626.252,00 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais), a verificar no presente exercício financeiro, na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município  
 CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
 Secretário de Governo e Defesa Civil  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal  
 RICARDO TABET MIGUEL  
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos  
 MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
 LUCIANE PEREIRA RABHA  
 Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
 ALEXANDRE TABET MIGUEL  
 Secretário Municipal de Atividades Econômicas  
 DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO  
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
 ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
 Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - Cultuar

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito  
 LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município  
 RICARDO TABET MIGUEL  
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

**ANEXO**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORDINÁRIO				
2010				EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
NATUREZA	LEI	REESTIMATIVA	(C) = (B) - (A)	
	(A)	(B)		
<b>1722.01.01.00</b>	<b>Cota Parte do ICMS</b>	<b>218.000.000,00</b>	<b>251.000.000,00</b>	<b>33.000.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>218.000.000,00</b>	<b>251.000.000,00</b>	<b>33.000.000,00</b>

**ANEXO**

**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.11.339014.04.122.0101.2.002.00.00	20.11.339030.27.813.0121.2.141.00.00	5.000,00
20.12.339030.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339030.08.361.0137.2.147.00.00	85.000,00
20.04.339039.04.122.0101.2.002.00.00	20.04.449052.04.122.0101.2.002.00.00	16.000,00
20.01.339030.04.122.0101.2.002.00.00	20.01.449052.04.122.0101.2.002.00.00	3.040,00
20.07.449051.27.813.0121.1.018.00.00	20.07.449051.27.813.0121.1.018.00.00	150.351,86
20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	20.01.449051.06.182.0103.2.025.04.00	1.011.035,58
20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	20.01.449052.06.182.0103.2.025.04.00	148.350,00
20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	20.07.449051.15.451.0157.1.024.04.00	200.000,00
20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	400.000,00
20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	20.07.339039.15.451.0162.2.278.04.00	100.000,00
20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	20.07.339039.15.451.0128.2.277.04.00	200.000,00
20.08.339039.15.452.0176.2.052.04.00	20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	55.594,42
20.01.339039.04.122.0101.2.019.00.00	20.01.339036.04.122.0101.2.019.00.00	700.000,00
20.01.339039.04.122.0101.2.019.00.00	20.04.339039.20.602.0171.1.043.00.00	303.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339036.04.122.0101.2.002.00.00	52.571,26
20.05.319013.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	70.000,00
21.01.335039.13.392.0132.2.044.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	72.000,00
20.07.449051.10.302.0181.1.022.04.00	23.01.449051.10.302.0181.1.022.04.00	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.071.943,12</b>

Dedução do Excesso utilizado:  
 Decreto nº 7.316/10 – 04/01/2010.....6.579.000,00  
 Decreto nº 7.480/10 – 01/06/2010.....3.626.252,00  
 Decreto nº 7.482/10 – 07/06/2010.....15.074.692,89  
**Saldo do Excesso de Arrecadação .....7.720.055,11**

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
20.07.449051.15.451.0157.1.025.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	309.476,22
20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	13.524.926,46
20.07.449051.15.451.0178.1.020.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	149.473,48
20.07.449051.16.482.0116.1.027.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.001.327,73
20.07.339039.04.122.0101.2.002.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	28.000,00
20.07.339039.04.122.0101.2.060.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00
20.07.449051.15.451.0120.1.013.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	56.489,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.074.692,89</b>

Legenda:  
 Descrição da Fonte e Vínculo:  
 00.00 = Ordinário

**D E C R E T O Nº 7.484,**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2010**  
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488, de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **por Excesso:** Fonte 00 Ordinário R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2010.  
 ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
 Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
 Controlador-Geral do Município  
 JANE ROSELI VEIGA  
 Secretária Municipal de Ação Social

**ANEXO**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORDINÁRIO				
2010				EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
NATUREZA	LEI	REESTIMATIVA	(C) = (B) - (A)	
	(A)	(B)		
<b>1722.01.01.00</b>	<b>Cota Parte do ICMS</b>	<b>218.000.000,00</b>	<b>251.000.000,00</b>	<b>33.000.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>218.000.000,00</b>	<b>251.000.000,00</b>	<b>33.000.000,00</b>

Dedução do Excesso utilizado:  
 Decreto nº 7.316/10 – 04/01/2010.....6.579.000,00  
 Decreto nº 7.480/10 – 01/06/2010.....3.626.252,00  
 Decreto nº 7.482/10 – 07/06/2010.....15.074.692,89  
 Decreto nº 7.484/10 – 07/06/2010.....765.000,00  
**Saldo do Excesso de Arrecadação .....6.955.055,11**

**D E C R E T O Nº 7.482,**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488, de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.074.692,89 (quinze milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **por Excesso:** Fonte 00 Ordinário R\$ 15.074.692,89 (quinze milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
26.01.339048.08.244.0130.2.328.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	765.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>765.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

### D E C R E T O Nº 7.491, DE 14 DE JUNHO DE 2010

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488, de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.145.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **por Excesso:** Fonte 00 Ordinário R\$ 5.145.000,00 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), a verificar no presente exercício financeiro na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

RICARDO TABET MIGUEL

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

#### ANEXO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORDINÁRIO			
2010			EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO
NATUREZA	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	(C) = (B) - (A)
1722.01.01.00 Cota Parte do ICMS	218.000.000,00	251.000.000,00	33.000.000,00
<b>Total</b>	<b>218.000.000,00</b>	<b>251.000.000,00</b>	<b>33.000.000,00</b>

Dedução do Excesso utilizado:

Decreto nº 7.316/10 - 04/01/2010.....	6.579.000,00
Decreto nº 7.480/10 - 01/06/2010.....	3.626.252,00
Decreto nº 7.482/10 - 07/06/2010.....	15.074.692,89
Decreto nº 7.484/10 - 07/06/2010.....	765.000,00
Decreto nº 7.484/10 - 07/06/2010.....	5.145.000,00
<b>Saldo do Excesso de Arrecadação .....</b>	<b>1.810.055,11</b>

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
20.07.339039.25.752.0117.1.002.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	580.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.195.000,00
20.07.339039.04.122.0101.2.060.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	370.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.145.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

### D E C R E T O Nº 7.492, DE 14 DE JUNHO DE 2010

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488, de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 315.473,09 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes do crédito adicional: **por Superávit:** Fonte 20 SUS - Bloco da Vigilância em Saúde R\$ 315.473,09 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e nove centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ADILSON BERNARDO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

#### ANEXO

#### TABELA DE SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
27.01.339036.10.301.0180.2.243.20.05	Superávit	20.000,00
27.01.449052.10.301.0180.2.243.20.05	Superávit	10.000,00
27.01.339014.10.301.0180.2.243.20.05	Superávit	15.000,00
27.01.339030.10.301.0180.2.243.20.05	Superávit	60.000,00
27.01.339039.10.301.0180.2.243.20.05	Superávit	40.000,00
27.01.339030.10.301.0180.2.221.20.05	Superávit	15.000,00
27.01.339039.10.301.0180.2.221.20.05	Superávit	10.473,09
27.01.339014.10.301.0180.2.219.20.05	Superávit	10.000,00
27.01.339030.10.301.0180.2.219.20.05	Superávit	95.000,00
27.01.339039.10.301.0180.2.219.20.05	Superávit	30.000,00
27.01.449052.10.301.0180.2.219.20.05	Superávit	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>315.473,09</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.05 = SUS - Bloco da Vigilância em Saúde

### D E C R E T O Nº 7.493, DE 14 DE JUNHO DE 2010

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.488, de 16 de março de 2010, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais referente ao incentivo financeiro repassado pelo Fundo Nacional de Saúde: Fonte 20 SUS - Bloco de Gestão do SUS R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a verificar no presente exercício financeiro na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR
27.01.339030.10.301.0183.2.207.20.07	EXCESSO	12.747,90
27.01.339036.10.301.0183.2.207.20.07	EXCESSO	30.000,00
27.01.339039.10.301.0183.2.207.20.07	EXCESSO	17.252,10
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.07 = SUS - Bloco de Gestão do SUS

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

ADILSON BERNARDO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO DE 2008

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem entre os dias **28, 29 e 30/06/2010**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de

encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

**AUXILIAR DE RECREAÇÃO**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
67	42357134	MARGARETH BRAZ TORRES
68	42360455	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVANA

**NÍVEL MÉDIO**

**AGENTE DE OUVIDORIA**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	42205085	FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS GOMES
2	42150874	EDSON PINHEIRO GOMES JUNIOR
3	42222319	GRAZIELA DA SILVA ROMANINI
4	42451102	RENAN LUÍS DA SILVA

**DOCENTE I - CONTINENTE**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
349	42369008	MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
350	42390289	MEYRIELEN VIEIRA MARTINS
351	42264922	JOSANA MIRANDA WAGNER
352	42275506	JULIA HELLER MORAES
353	42293867	LAURA CABRAL SANTOS
354	42409500	NEIVA SOARES DE MATOS SILVA

**NÍVEL SUPERIOR**

**DOCENTE II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
17	42215741	GISELE GOMES
18	42231606	HUMBERTO LUIZ MACIEIRA CERQUEIRA

**DOCENTE II - GEOGRAFIA**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
27	42545455	VASCO RODRIGO RODRIGUES LOURENÇO
28	42381318	MARISTELA SANTOS MOREIRA

**DOCENTE II - HISTÓRIA**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
24	42120055	CYNTIA DE ANDRADE MACHADO
25	42022290	ALICE GUEDES THOMAZ
26	42134303	DÉBORA GALVÃO DE SANTANA
27	42410940	NEY OSCAR RIBEIRO DE CARVALHO FILHO

**DOCENTE II - MATEMÁTICA**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
21	42458560	RICARDO GUIMARÃES DE ALMEIDA
22	42029880	ALVARO ODILON SIMOES FILHO
23	42282109	JULIO DE SOUZA COUTINHO
24	42417635	PABLO VIEIRA CARVALHO SILVA

**DOCENTE II - PORTUGUES**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
42	42227706	HÉLLEN DE SOUZA DUTRA CORREA
43	42319390	LUCIANA LOPES FANDINO
44	42098402	CELIO EDUARDO NUNES RODRIGUES
45	42323914	LUCIENE DE LIMA ALVES
46	42522390	TATIANE MANO FRANÇA LEITE

**MEDICO - PROCTOLOGISTA**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1	42123408	DANIEL DELGADO FREIRE

**NUTRICIONISTA**

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
4	42520173	TATIANA DOS SANTOS YARZÓN

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 18 de Junho de 2010.  
 ARTUR OTAVIO SCAPIN JORDAO COSTA  
 Prefeito Municipal  
 JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 068/2010**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, os servidores abaixo relacionados, da equipe de apoio ao pregoeiro.

Roseli de Fátima Costa Godoy – Matr: 1683

Renata de Souza – Matr: 4500318

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2010.

ADILSON BERNARDO  
 Presidente – FuSAR

**PORTARIA Nº 069/2010**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de apoio ao pregoeiro.

Ana Luisa Cunha Miguel Pimenta de Souza – Matr: 19760

Camila Nunes de Barros – Matr: 18265

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2010.

ADILSON BERNARDO  
 Presidente – FuSAR

**PORTARIA Nº 070/2010**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, SERGIO AUGUSTO ROGERIO, do Cargo de Coordenador de Transporte e Remoções, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 31 de maio de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.

ADILSON BERNARDO  
 Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 071/2010**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, REGINALDO PEDRO DE OLIVEIRA, Matrícula 3288, para responder interinamente pelo cargo de Coordenador de Transporte e Remoções, símbolo CC-4, com efeitos a partir de 31 de maio de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.

ADILSON BERNARDO  
 Diretor Presidente - FuSAR

**PORTARIA Nº 072/2010**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**CRIAR** Comissão de Sindicância para apurar os fatos referentes à auditoria do Ministério da Saúde nº 8846 instaurada pelo processo administrativo nº 1190/2010.

JENAINA FERREIRA BERTUCIO – Matr.: 17027 – Presidente

BERENICE REIS VALLE MACHADO Matr.: – 4500099 – Membro

ANA CLAUDIA MARINHO CARDOSO – Matr.: 13591 – Membro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JUNHO DE 2010.

ADILSON BERNARDO  
 Presidente

**PORTARIA Nº 082/2010**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a servidora VALERIA SANTOS FONSECA JORGE, Matrícula nº 4500136, Diretora de Apoio a Diagnóstico, a conduzir veículos desta Fundação, no desempenho de suas atividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2010.  
ADILSON BERNARDO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 083 /2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o servidor ERIC COELHO PEDROSA DE FREITAS, Matrícula nº 4500174, Enfermeiro, a conduzir veículos lotados nesta Fundação, no desempenho de suas atividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2010.  
ADILSON BERNARDO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 084 /2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o servidor MARCELO FREIRE FERREIRA, Matrícula nº 4500139, Diretor de Especialidades Odontológicas, a conduzir veículos lotados nesta Fundação, no desempenho de suas atividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2010.  
ADILSON BERNARDO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 552/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** NATÁLIA DE PAIVA MARCELO NEVES, para o Cargo em Comissão de Gestor Operacional, da Coordenação de Eventos Recreativos, da Gerência de Esportes e Lazer, da Subsecretaria de Coordenação Técnico-Esportiva, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

#### PORTARIA Nº 554/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR** RENATA PORTUGAL ROSA, Matrícula 11821, do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 31 de maio de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

#### PORTARIA Nº 558/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR** LUIS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES, Matrícula 19405, do Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão Democrática, da Gerência de Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 31 de maio de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MARCO AURELIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### PORTARIA Nº 559/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR** LUIZ CARLOS LOPES DE ARAUJO, Matrícula 19566, do Cargo em Comissão de Gerente de Intervenções, da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 31 de maio de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
RICARDO TABEL MIGUEL  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

#### PORTARIA Nº 560/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR** LUÍS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES, para o Cargo em Comissão de Gerente de Intervenções, da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
RICARDO TABEL MIGUEL  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

#### PORTARIA Nº 613/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando 095/2010/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 28 de maio de 2010,

#### **RESOLVE:**

**DISPENSAR** MARIA LUIZA DE QUEIROZ GODINHO, Matrícula 15319, da Função Gratificada de Assistente de Procedimentos Técnicos, da Coordenação da Prestação de Contas, da Gerência de Auditoria, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 30 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 31 DE MAIO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES  
Controlador-Geral do Município

#### PORTARIA Nº 635/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 127/2010/SGD.SSTT, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria Municipal de Governo e Defesa Civil, de 08 de junho de 2010,

#### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** UBIRACI SOARES, Matrícula 0704, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Depósito Público, da Coordenação de Notificações e Recursos, da Gerência de Planejamento, da Subsecretaria de Transportes e Trânsito, da Secretaria de Governo e Defesa Civil, Símbolo CC-5, no período de 07 de junho a 06 de julho de 2010, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo e Defesa Civil

#### PORTARIA Nº 637/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 696/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 08 de junho de 2010,

#### **RESOLVE:**

**DISPENSAR** ÉDILA NOVACK GIFFONI DE SOUZA, Matrícula 2859, da Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Raul Pompéia, com efeitos a contar de 31 de maio de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 648/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 697/10/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 08 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** KELLY RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula 10393, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Raul Pompéia, com efeitos a contar de 01 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PORTARIA Nº 649/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1683, de 26 de maio de 2006 e os termos do Memorando nº 067/10, da Subsecretaria de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal/ Comissão Regulamentadora do PCCR, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 26 de maio de 2010,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora BEATRIZ HOROKOSKI BARROZO, Matrícula 2008, para compor como Membro a Comissão responsável pela elaboração e apresentação de propostas dos regulamentos propostos na Lei Municipal nº 1.683/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 10 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 654/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO que o candidato Takeshi Lúcio Aibe, foi nomeado para o cargo de Engenheiro Civil, Referência 300, Padrão Inicial, através da Portaria nº 524, de 11 de maio de 2010, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;  
CONSIDERANDO que o candidato, devidamente empossado, não entrou em exercício no prazo previsto no art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;  
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 14, § 2º, c/c art. 30, Parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal mencionada no parágrafo anterior, bem como os termos do Memorando nº 0530/2010, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 11 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerado o servidor **TAKESHI LÚCIO AIBE**, do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula 20624, Referência 300, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 14, § 2º c/c art.30, Parágrafo único, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 672/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 228/2010/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 08 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** ANA VITÓRIA HADDAD MONTEIRO, Matrícula 4295, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Gerente de Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-3, no

período de 01 de maio a 31 de julho de 2010, durante a licença médica do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA Nº 673/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Processo nº 325/PPP/07, da Comissão Processante Permanente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica demitido o servidor **CLÓVIS DUARTE DE ARAÚJO**, do cargo de Docente II, Matrícula 10302, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 JUNHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 674/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Processo nº 375/PPP/09, da Comissão Processante Permanente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica demitida a servidora **DUNSTANDA FARIAS DE MELLO**, do cargo de Docente II, Matrícula 10287, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 JUNHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 675/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Processo nº 390/PPP/09, da Comissão Processante Permanente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica demitida a servidora **ISABEL CRISTINA CRUZ DE OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 12642, Referência 102, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 JUNHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 676/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Processo nº 391/PPP/09, da Comissão Processante Permanente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica demitido o servidor **WALLAX PASSOS CORDEIRO**, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 17445, Referência 202, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 JUNHO DE 2010.  
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA  
Prefeito  
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 677/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Processo nº 394/PPP/09, da Comissão Processante Permanente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica demitida a servidora **TATIANA VIDON DE CASTRO**, do cargo de Médico, Matrícula 10545, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 678/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Processo nº 400/PPP/09, da Comissão Processante Permanente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica demitido o servidor **JOSÉ WANDERLEY MOURA DA SILVA**, do cargo de Artífice I, Matrícula 2165, Referência 103, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 11 JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**PORTARIA Nº 679/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 11145/2009, de 17 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**RERRATIFICAR** a Portaria nº 387/2010, de 17 de março de 2010, para constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]"

**Art. 1º** Fica demitida do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, a empregada **MARCELA MENEZES DE FARIAS**, Matrícula 18986, a partir de **01 de agosto de 2009**.

"[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

**ERRATA**

Na publicação da **Portaria nº 627/2010**, datada de 31 de maio de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 264 de 18/06/2010, página 26,

**Onde se lê:**

"**EXONERAR** CLAUDIA MARCIA BORJAILLE FERREIRA TELLES, Matrícula 20356, do Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de junho de 2010."

**Leia-se:**

"**EXONERAR**, a pedido, CLAUDIA MARCIA BORJAILLE FERREIRA TELLES, Matrícula 20356, do Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento Estatístico, da Gerência de Planejamento Estatístico e Educacional, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de **30 de junho de 2010**."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**ERRATA**

Na publicação da **Portaria nº 655/2010**, datada de 11 de junho de 2010, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 264 de 18/06/2010, pág. 28,

**Onde se lê:**

"**EXONERAR** ARQUILEU MOREIRA GOMES, Matrícula 18575, do Cargo em Comissão de Administrador da Região do Camorim, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de **10 de junho de 2010**".

**Leia-se:**

"**EXONERAR** ARQUILEU MOREIRA GOMES, Matrícula 18575, do Cargo em Comissão de Administrador da Região do Camorim, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de **30 de junho de 2010**".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

**ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL — CAE, REFERENTE A 102ª REUNIAO REALIZADA NO DIA 15/06/10****Processos I ndeferidos**

PMAR/DP/2263/10

PMAR/DP/117/10

PMVR/1448-DP/2010

PMVR/1378-DP/2010

PMBM/0923-DP/2010

PMAR/DP/115/10

PMAR/DP/1 13/10

PMAR/DP/1 12/10

PMAR/DP/109/10

PMAR/DP/2206/10

PMAR/DP/1 18/10

PMAR/DP/105/10

PMAR/DP/106/10

PMAR//DP/104/10

PMAR/DP/103/10

PMAR/DP/102/10

PMAR/DP/101/10

PMAR/DP/100/10

PMAR/DP/098/10

PMAR/DP/097/10

PMAR/DP/096/10

Maria Cristina S. Dumont

Ricardo Robert Soseph Lepreri

Sunamita de Oliveira Martins

Aladir Aparecido da Costa Gomes

Jodo Batista de Souza

Samuel Gomes Neterio

Robson Rodrigues

Jorge Come

Luciano NObrega

Prefeitura de Angra dos Reis

Jeison Fonseca Sik a

Jeison Fonseca Silva

Jeison Fonseca Silva

Fabio de Matos

Jose Teixeira Lyra

Via Rio Logística Ltda

Eli Carlos Bento de Moura

Eli Carlos Bento de Moura

Carlos Roberto Macedo

Elpidio Antonio Bastos

Jorge Bruno de Almeida

**Processos Deferidos**

PMAR/DP/2217/10

PMAR/DP/2222/10

Maria Angela M. De Abreu

Jose Mauro Raimundo

Angra dos Reis, 15 de junho de 2010.

Marcia Regina Pereira Paiva

Presidente do-CAE de Angra dos Reis

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MÁRIO SÉRGIO PEREIRA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2009.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2009, referente a transporte marítimo de alunos, professores e funcionários (Diretoria), da Rede Municipal de Ensino.

**VALOR: R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **02 (dois) meses**, tendo início em **28/05/2010** e término em **27/07/2010**.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: **20.12.12.361.137.2113.5; ED: 339033, da Nota de Empenho nº 001940/2010, de 26/05/2010, no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).**

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 530-D/SE/2010, de 26/05/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2010.

Angra dos Reis, 26 de maio de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA

Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e W V T ANÔNIMUS EVENTOS LTDA.

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2010.**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso de Bem Público, em caráter precário, do espaço **PRAÇA ZUMBI** (Mercado de Peixe), onde será instalada uma praça de eventos denominado **“ESTACÃO BRASIL”**, para a transmissão ao vivo dos jogos do Brasil na Copa do Mundo 2010 num super telão.

**PRAZO:** Período compreendido entre o dia **16 de junho de 2010** à **12 de julho de 2010.**

**AUTORIZAÇÃO:** Constante do **Processo nº 267/2010/TURISANGRA.**

**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2010.

Angra dos Reis, 16 de junho de 2010.  
**ANDRÉ GOMES PEREIRA**  
 Procurador-Geral

**PORTARIANº 022/10/SECT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

**RESOLVE:**

**Designa, Marcelo Laranjeira Duarte**, professor Docente I, matrícula 17847, para a Função de **COORDENADOR DE C.A. A 4ª SÉRIE**, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a partir de **07 de junho de 2010.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 de junho de 2010.  
**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DECISÃO**

**INTERESSADO:** CENTRO SOCIAL FRANCISCO JOSÉ

**PROCESSO Nº:** 8898/2008

**EXERCÍCIO:** 2009

**VALOR:** R\$ 423.828,00

Considerando toda a documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno, à folha nº 817, acolho *“in totum”* e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pela CENTRO SOCIAL FRANCISCO JOSÉ, rua Rio das Ostras, nº 98 – Vila Nova – Japuiba – Angra dos Reis - RJ, ora *“sub examine”*.

Angra dos Reis, 21 de junho de 2010.  
**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DECISÃO**

**INTERESSADO:** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA

**PROCESSO Nº:** 8907/2008

**EXERCÍCIO:** 2009

**VALOR:** R\$ 728.111,99

Considerando toda a documentação constante dos autos, bem como o Parecer do Controle Interno, à folha nº 1.251, acolho *“in totum”* e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pela CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA, AVENIDA BEIRA MAR, Nº 110 – SANTA RITA DO BRACUHY – Angra dos Reis - RJ, ora *“sub examine”*.

Angra dos Reis, 21 de junho de 2010.  
**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES**

“No Uso de suas atribuições, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-transporte”, **CONVOCA** o(s) estudante(s) interessado(s) a concessão do Auxílio Transporte, a comparecerem entre os dias 28 de junho a 09 de julho de 2010, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis, RJ – Período 9h 30 min às 16 horas, munidos dos documentos constantes dos Art. 4º e 5º do Decreto nº 7.405 de 09 de abril de 2010, que regulamenta a Lei nº 2.215 de 22 de setembro 2009, modificada pela Lei 2.496 de 25 de março de 2010.

**CONSELHO TUTELAR. CONSULTA POPULAR PARA O TRIÊNIO 2010/2013. LOCAIS DE VOTAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE CANDIDATO**

**PARA INSTALAÇÃO DE URNA NO BAIRRO ONDE MORA. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS COMPONENTES DA MESA RECEPTORA. SOLICITAÇÃO FEITA QUANDO JÁ DECORRIDOS 20 DIAS DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS. PROXIMIDADE DO DIA DO PLEITO. INVIABILIDADE. PEDIDO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

O candidato a membro do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis – Consulta Popular para o triênio 2010/2013 – **JORGE LUIZ DE AQUINO**, protocolou na data de 14/06/2010 junto a essa Comissão de Escolha requerimento onde solicita que a Escola Municipal Amélia Araújo Lajes, localizada em Garatuaia, passe a figurar entre os locais de votação, fundamentado, em síntese, nos seguintes termos: *“que se encontra afastado do cargo de Conselheiro Tutelar desde 11 de outubro de 2007, com o objetivo de habilitar-se à recondução; que na qualidade de servidor público municipal afastou-se de suas atividades desde 14 de novembro de 2009, sem remuneração; que desde o início do processo de escolha vem se esmerando no intuito de nivelar-se com os demais candidatos, sem favorecer-se da condição de funcionário público e ex-conselheiro, a fim de preservar o princípio da isonomia de condições entre os candidatos aptos e a lisura do processo seletivo; que atendeu todos os chamados e convocações da Comissão de Escolha, isso quando não procurava pessoalmente membro da Comissão a fim de saber todos os ritos do processo antecipadamente; que os candidatos Carla, Carlos, Edna, Jan, Margareth, Maria, Maria José, Mirian, Patrícia, Rafaela e Silvio, foram favorecidos; que tal favorecimento, ainda que indireto, fere o princípio da isonomia entre os concorrentes ao cargo; que em reunião ocorrida em 04 de fevereiro de 2010 foi declarado pelo representante do Ministério Público Estadual que o Colégio Estadual Artur Vargas (CEAV) seria o local de votação, portanto, condições iguais para os candidatos; que o requerente converge às expectativas das comunidades de Garatuaia, Caetés, Caetés Mirim, Sertão do Cantagalo e Portugal que manifestaram interesse de participar do pleito; que o Município se encontra em estado de alerta, em razão de diversas ocorrências de deslizamentos e interrupções parciais das vias de acesso ao centro da cidade, em prejuízo de diversas localidades que gravitam em seu entorno, mormente as localidades já mencionadas que já manifestaram a sua intenção em favor da candidatura do requerente”*.

A Consulta Popular para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Angra dos Reis – triênio 2010/2013 – ocorrerá no dia 27/06/2010.

Certo é que em cumprimento ao disposto no §1º do art. 4º da Resolução nº 10/2007/CMDCA, alterada pela Resolução nº 002/2010/CMDCA, foi publicado na data de 14/05/2010 o Edital de Convocação, no qual constaram os locais de votação e respectivas seções eleitorais, além da designação das pessoas que irão compor as mesas receptoras.

O presente requerimento foi protocolado na data de 14/06/2010. Portanto, trinta e um dias após a data de publicação do Edital de Convocação, faltando apenas doze dias para o pleito e já transcorridos vinte dias de campanha dos candidatos (o período de campanha permitido é de apenas trinta dias).

Verifica-se que para atender ao pedido do requerente seria necessário publicar o novo local de votação e os nomes dos novos componentes da(s) mesa(s) receptora(s) e abrir-se prazo para impugnação desses novos componentes, além da redistribuição das seções eleitorais.

Desse modo, considerando a data de protocolização do pedido do requerente, não seria possível publicar-se o novo local de votação e obedecer a todos os ditames que norteiam a presente consulta popular, além do fato de que essa troca às vésperas do pleito grande transtorno poderá trazer aos candidatos, que já têm vinte dias de campanha realizada, contados da data de início da campanha (25/05) e da data de protocolização do pedido do requerente (14/06) e, igualmente, aos eleitores, uma vez que já são sabedores dos locais onde devem votar desde a data de publicação do Edital de Convocação, isto é, 14/05/2010.

Quanto à alegação de que diversos candidatos foram favorecidos pelos locais de votação estabelecidos, a mesma não encontra guarida.

Vejamos. Os quatro locais de votação estão distribuídos nos três maiores Distritos do Município, com exclusão apenas do 3º Distrito – Ilha Grande – ante as dificuldades inerentes em levar-se urna até aquela localidade, mormente a econômica, uma vez que o Município de Angra dos Reis encontra-se em contenção de despesas devido a diversas despesas extra-orçamentárias que teve de suportar decorrentes do notório evento trágico ocorrido em 01 de janeiro de 2010. Isso sem contar que o único Distrito que conta com dois locais de votação é o 1º - Angra dos Reis, onde mora o requerente, que engloba a região do Cantagalo até, aproximadamente, a Praia do Tanguá, os outros dois, Cunhambebe (2º Distrito) e Mambucaba (4º Distrito), cada um tem apenas um local de votação.

No que se refere à alegação de que um único local de votação, no caso o CEAV, que inicialmente foi sugerido por representante do Ministério Público



Estadual, garantiria igualdade de condições para todos os candidatos, igualmente não encontra amparo.

Vejam os. É do conhecimento de todos os candidatos e pessoas que estiveram presentes na reunião ocorrida em 04 de fevereiro de 2010, que houve alteração de ânimos e recusa quanto à sugestão de um único local de votação por parte dos candidatos presentes. Portanto, ficou pública e notoriamente recusada pelos candidatos presentes à reunião a possibilidade de que a Consulta Popular – Triênio 2010/2013 – fosse realizada exclusivamente no CEAV. Sendo certo que próprio Promotor de Justiça, no intuito de atender ao anseio dos candidatos presentes, garantiu a possibilidade de ampliar a quantidade dos locais de votação. O que efetivamente foi feito. Outrossim, também se poderia dizer, apenas a título de ilustração, que os cinco candidatos que moram nos morros localizados no centro da cidade seriam beneficiados, haja vista que o número de vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar é de apenas cinco.

Quanto às precárias condições das estradas, cabe dizer que esse é um problema que afeta a todos os bairros do Município que precisam deste tipo de via de acesso, não sendo esse um problema exclusivo da região de Garatuaia.

Assim, ante o exposto e fundamentado, constata-se a total inviabilidade de atender-se ao pedido do requerente, razão porque se nega provimento ao pedido.

Publiquem.  
Angra dos Reis, 18 de junho de 2010.  
Comissão de Escolha do Conselho Tutelar – Triênio 2010/2013  
Mara Lúcia Marchesini Rios  
Presidente  
Alessandra dos Santos Faria  
Secretária Geral  
Joelma Borges Conte Paulsen  
Membro  
Maria de Lourdes Pereira Galindo  
Membro

### PORTARIANº 023/2010/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

#### **RESOLVE:**

**Dispensa, Coordenadores**, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a partir de **31 de maio de 2010**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 de junho de 2010.  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### **Anexo a Portaria nº 023/2010/SECT de 17 junho de 2010**

Matr.	Nome	Cargo	Função	Gerência
1702	LÉA MARIA ROCHA SENA	Docente I	COORDENADOR DE ATIVIDADES DA CAA 4ª SERIE	Gerência de Ensino Fundamental
3893	FLAVIA ADRIANA F. DE SOUZA	Docente I	COORDENADOR DE ATIVIDADES DA CAA 4ª SERIE	Gerência de Ensino Fundamental

### PORTARIANº 024/2010/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

#### **RESOLVE:**

**Designa, Professores Implementadores**, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com base na Resolução SME Nº.002 de 02 de junho de 2009 publicada no Boletim Oficial Edição 204 de 25 de junho de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 de junho de 2010.  
LUCIANE PEREIRA RABHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### **Anexo a Portaria nº 024 /SECT/2010 de 17/06/2010. Nomeia Professor Implementador.**

Matrícula	Nome	Cargo	a contar de:
296	ANA MARIS DE FIGUEIREDO RIBEIRO	Docente II - Inglês	25/06/09
2844/3610	CARMEM LÚCIA DOS S. CALHEIRO	Docente I	25/06/09
336/2678	DENISE BARBOSA MODESTO SOBRAL	Docente II - Educação Artística	25/06/09
1408	ELIANA CAVALIERI DUARTE	Docente I	25/06/09
3712	FABIANA DE ALMEIDA	Docente I	25/06/09
10235/17543	JULIANA ANDRÉIA DA SILVA PIMENTEL	Docente I	25/06/09
3590	LUCIANA PORTO PEREIRA DE CASTRO	Docente I	25/06/09
1114	MARIA CECÍLIA MOREIRA REIS	Prof. MG-3	25/06/09
1127	MARIA DE LOURDES HIGINO	Prof. MG-3	25/06/09
3968	MARIA DE LOURDES HIGINO	Docente I	25/06/09
17678	PATRICIA SILVEIRA MAGNO	Docente I	01/06/10
18125	JOSÉ FERNANDES DA SILVA REIS	Docente I	01/06/10
6671	GLAUCIANE SOARES BASÍLIO	Docente I	01/06/10
1562/2733	MARCELO DE SOUZA	Docente II - Matemática	01/06/10
17833	MÁRCIA FÁTIMA DA SILVA	Docente I	01/06/10
10282	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	Docente II - Ciências	01/06/10

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 207/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Ocimar Nunes dos Santos, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº.531 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Possuidor: Ocimar Nunes dos Santos  
Auto de Demolição nº. 207/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 207/2010/SMA  
PINF nº. 189/2010/DFU

### EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

#### AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 208/2010/SMA

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Rosaldo Francisco Dutra, situado no Morro da Carioca, nº. 1.447

(divisa com o Morro do Santo Antônio) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Rosaldo Francisco Dutra

Auto de Demolição nº. 208/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 208/2010/SMA

PINF nº. 135/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 209/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Wagner Augusto da Silva, situado no Morro da Carioca, nº. 1.507 (divisa com o Morro do Santo Antônio), casa B – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Wagner Augusto da Silva

Auto de Demolição nº. 209/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 209/2010/SMA

PINF nº. 117/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 210/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Eraclídio Peres da Silva, situado no Morro da Carioca acima da Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.128 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Eraclídio Peres da Silva

Auto de Demolição nº. 210/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 210/2010/SMA

PINF nº. 141/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 211/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Diego Theodoro da Conceição, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.055, casa A (frente), escadaria do pedrão – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Diego Theodoro da Conceição

Auto de Demolição nº. 211/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 211/2010/SMA

PINF nº. 602/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 212/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Ubiraina Aparecida Rodrigues de Oliveira, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.007 A – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ubiraina Aparecida Rodrigues de Oliveira

Auto de Demolição nº. 212/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 212/2010/SMA

PINF nº. 609/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 213/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Ubirinei Jacob Rodrigues, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.007 B – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ubirinei Jacob Rodrigues

Auto de Demolição nº. 213/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 213/2010/SMA

PINF nº. 608/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 214/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Ubirani Gustavo Rodrigues, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.007, abaixo do bar do Fernando – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ubirani Gustavo Rodrigues

Auto de Demolição nº. 214/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 214/2010/SMA

PINF nº. 600/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 215/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Manoel Sabino, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.032 (pavimento superior) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presença, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Manoel Sabino

Auto de Demolição nº. 215/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 215/2010/SMA  
 PINF nº. 630/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 216/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Manoel Sabino, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.032 (pavimento inferior) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Manoel Sabino  
 Auto de Demolição nº. 216/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 216/2010/SMA  
 PINF nº. 629/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 217/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor José Jorge Moreira da Silva Bastos, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.000 C – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: José Jorge Moreira da Silva Bastos  
 Auto de Demolição nº. 217/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 217/2010/SMA  
 PINF nº. 583/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 218/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Luciana Moreira da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.000 B – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Luciana Moreira da Silva  
 Auto de Demolição nº. 218/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 218/2010/SMA  
 PINF nº. 581/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 219/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Daiana Theodoro da Conceição, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.055 (fundos) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal,

por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Daiana Theodoro da Conceição  
 Auto de Demolição nº. 219/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 219/2010/SMA  
 PINF nº. 613/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 220/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Jorge Valença da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, Rua Projetada 3, nº. 1.061 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Jorge Valença da Silva  
 Auto de Demolição nº. 220/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 220/2010/SMA  
 PINF nº. 586/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 221/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Oriovaldo Moreira da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.015 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Oriovaldo Moreira da Silva  
 Auto de Demolição nº. 221/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 221/2010/SMA  
 PINF nº. 571/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 222/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Olinda Maria da Conceição, situado no Morro da Carioca, nº. 1.147, casa 01, acima do bar do Fernando – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Olinda Maria da Conceição  
 Auto de Demolição nº. 222/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 222/2010/SMA  
 PINF nº. 202/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 223/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Washington Mamedi, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.186, acima do bar do Fernando – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra

dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Washington Mamedi  
Auto de Demolição n.º 223/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 223/2010/SMA  
PINF n.º 356/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 224/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Lilia de Souza Julião, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º 1.084 (escadaria pedra grande) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Lilia de Souza Julião  
Auto de Demolição n.º 224/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 224/2010/SMA  
PINF n.º 008/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 225/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Ignácio Julião Filho, situado no Morro da Carioca, n.º 1.084, acima da Rua Lincoln Correa da Silva – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ignácio Julião Filho  
Auto de Demolição n.º 225/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 225/2010/SMA  
PINF n.º 048/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 226/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Teresa Cristina Octáviano, situado no Morro da Carioca, n.º 1.295, casa 1, acima da Rua Lincoln Correa da Silva – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Teresa Cristina Octáviano  
Auto de Demolição n.º 226/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 226/2010/SMA  
PINF n.º 167/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 227/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Maria do Carmo Ramos, situado no Morro da Carioca, n.º 1.295, casa 3, acima da Rua Lincoln Correa da Silva – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Maria do Carmo Ramos  
Auto de Demolição n.º 227/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 227/2010/SMA  
PINF n.º 162/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 228/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Manoel Paulo Ramos, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º 1.295, casa 2, acima do bar do Fernando – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Manoel Paulo Ramos  
Auto de Demolição n.º 228/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 228/2010/SMA  
PINF n.º 138/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 229/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Sandorval Julião, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º 1.066, ao lado do bar do Fernando – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Sandorval Julião  
Auto de Demolição n.º 229/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 229/2010/SMA  
PINF n.º 601/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 230/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Aparecida Santos da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º 1.145 - Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Aparecida Santos da Silva  
Auto de Demolição n.º 230/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º 230/2010/SMA  
PINF n.º 150/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 231/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Carlos Henrique Ramos, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.295, casa 3 - Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Carlos Henrique Ramos  
Auto de Demolição nº. 231/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 231/2010/SMA  
PINF nº. 146/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 232/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Rogéria Moreira da Silva Bastos, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.000 A (pavimento térreo) - Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Rogéria Moreira da Silva Bastos  
Auto de Demolição nº. 232/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 232/2010/SMA  
PINF nº. 572/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 233/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Glória Oliveira Porto da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.507A - Morro da Carioca / Morro do Santo Antônio - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Glória Oliveira Porto da Silva  
Auto de Demolição nº. 233/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 233/2010/SMA  
PINF nº. 196/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 234/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Leandro da Silva Luiz, situado no Morro da Carioca, nº. 1.497, divisa com Morro do Santo Antônio - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Leandro da Silva Luiz

Auto de Demolição nº. 234/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 234/2010/SMA  
PINF nº. 115/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 235/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Olinda Maria da Conceição, situado no Morro da Carioca, nº. 1.147 (fundos), acima do bar do Fernando - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Olinda Maria da Conceição  
Auto de Demolição nº. 235/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 235/2010/SMA  
PINF nº. 315/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 236/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Nodir da Conceição, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 1.295 (fundos), casa 2 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Nodir da Conceição  
Auto de Demolição nº. 236/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 236/2010/SMA  
PINF nº. 203/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 237/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Maria Aparecida Batista, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 531 (fundos), escadaria – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Maria Aparecida Batista  
Auto de Demolição nº. 237/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 237/2010/SMA  
PINF nº. 136/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 238/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Nilton Luiz Martins Ribeiro, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 166 (pavimento superior) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de

qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Nilton Luiz Martins Ribeiro

Auto de Demolição nº. 238/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 238/2010/SMA

PINF nº. 595/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 239/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Ruth Moreira da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 998 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Ruth Moreira da Silva

Auto de Demolição nº. 239/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 239/2010/SMA

PINF nº. 582/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 240/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Jorge Valença da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 998 (pavimento superior), acima do pedrão à direita – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Jorge Valença da Silva

Auto de Demolição nº. 240/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 240/2010/SMA

PINF nº. 577/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 241/2010/SMA**

Angra dos Reis, 15 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Maria das Graças Teixeira, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 972 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Maria das Graças Teixeira

Auto de Demolição nº. 241/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 241/2010/SMA

PINF nº. 594/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 242/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Samuel Leite da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº.

307, casa 3 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Samuel Leite da Silva

Auto de Demolição nº. 242/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 242/2010/SMA

PINF nº. 584/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 243/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Jorge Rocha de Souza, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 307 (fundos) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Jorge Rocha de Souza

Auto de Demolição nº. 243/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 243/2010/SMA

PINF nº. 588/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 244/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Cesar Rocha de Souza, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 307 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Cesar Rocha de Souza

Auto de Demolição nº. 244/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 244/2010/SMA

PINF nº. 587/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 245/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Cesar Augusto de Araújo Paixão, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 947 (fundos – pavimento superior) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Cesar Augusto de Araújo Paixão

Auto de Demolição nº. 245/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 245/2010/SMA

PINF nº. 706/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 246/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Jacira da Conceição Rosa de Meira, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 947 (térreo) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Jacira da conceição Rosa de Meira

Auto de Demolição nº. 246/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 246/2010/SMA

PINF nº. 707/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 247/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Brumel Felipe dos Anjos, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 907, casa 1 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Brumel Felipe dos Anjos

Auto de Demolição nº. 247/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 247/2010/SMA

PINF nº. 708/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 248/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Maycon dos Santos Maciel, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 158, casa 3 (pavimento superior) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Maycon dos Santos Maciel

Auto de Demolição nº. 248/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 248/2010/SMA

PINF nº. 701/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 249/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Jorge Alves Maciel, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 158, casa 2 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Jorge Alves Maciel

Auto de Demolição nº. 249/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 249/2010/SMA  
PINF nº. 700/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 250/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Manoel Rita Martins Ribeiro, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 172 (frente) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Manoel Rita Martins Ribeiro

Auto de Demolição nº. 250/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 250/2010/SMA

PINF nº. 579/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 251/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Tânia de Fátima, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 502 (frente / garagem) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Tânia de Fátima

Auto de Demolição nº. 251/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 251/2010/SMA

PINF nº. 550/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 252/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Nelma Ferreira, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 416 D (escadaria Projetada 4) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Nelma Ferreira

Auto de Demolição nº. 252/2010/SMA

Extrato de Demolição nº. 252/2010/SMA

PINF nº. 060/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 253/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Domingos Ramos Elesbão da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 416 (fundos A – subsolo) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Possuidor: Domingos Ramos Elesbão da Silva  
Auto de Demolição n.º. 253/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 253/2010/SMA  
PINF n.º. 54/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 254/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Renato Ferreira da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 416 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Possuidor: Renato Ferreira da Silva  
Auto de Demolição n.º. 254/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 254/2010/SMA  
PINF n.º. 013/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 255/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Ilza Carla de Souza Ramos, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 519 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Possuidor: Ilza Carla de Souza Ramos  
Auto de Demolição n.º. 255/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 255/2010/SMA  
PINF n.º. 558/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 256/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Danael Ferreira, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 416 B – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Possuidor: Danael Ferreira  
Auto de Demolição n.º. 256/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 256/2010/SMA  
PINF n.º. 58/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 257/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Euclides José da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 160 (perto do pedrão), casa 2 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos

urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Possuidor: Euclides José da Silva  
Auto de Demolição n.º. 257/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 257/2010/SMA  
PINF n.º. 703/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 258/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Benedita Maria da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 160 (perto do pedrão), casa 1 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Possuidor: Benedita Maria da Silva  
Auto de Demolição n.º. 258/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 258/2010/SMA  
PINF n.º. 704/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 259/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Aduino Lopes Júnior, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 931 (fundos) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Possuidor: Aduino Lopes Júnior  
Auto de Demolição n.º. 259/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 259/2010/SMA  
PINF n.º. 702/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 260/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Célio Fernando dos Anjos, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 907, casa 2 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Possuidor: Célio Fernando dos Anjos  
Auto de Demolição n.º. 260/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 260/2010/SMA  
PINF n.º. 709/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO  
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 261/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Esmael do Nascimento Lima, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 194 (frente), – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis;



com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Esmael do Nascimento Lima  
Auto de Demolição nº. 261/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 261/2010/SMA  
PINF nº. 062/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 262/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Helena Ernesto, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 190 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Helena Ernesto  
Auto de Demolição nº. 262/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 262/2010/SMA  
PINF nº. 044/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 263/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Julia do Carmo Claro, situada no Morro da Carioca, nº. 190, casa 1 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Julia do Carmo Claro  
Auto de Demolição nº. 263/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 263/2010/SMA  
PINF nº. 003/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 264/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Vanilson / Tarcília Ferreira de Oliveira, situada no Morro da Carioca, nº. 190 (parte superior) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Vanilson / Tarcília Ferreira de Oliveira  
Auto de Demolição nº. 264/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 264/2010/SMA  
PINF nº. 009/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 265/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Jair dos Santos Pereira, situada no Morro da Carioca, atrás do nº. 139 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Jair dos Santos Pereira  
Auto de Demolição nº. 265/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 265/2010/SMA  
PINF nº. 591/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 266/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Carlos Magno Ribeiro, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 173 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Carlos Magno Ribeiro  
Auto de Demolição nº. 266/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 266/2010/SMA  
PINF nº. 592/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 267/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Tânia de Fátima Lima Monteiro, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 502 (quitinete 2) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Tânia de Fátima Lima Monteiro  
Auto de Demolição nº. 267/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 267/2010/SMA  
PINF nº. 615/2010/DFU

### **EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 268/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

#### **RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Tânia de Fátima Lima Monteiro, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, nº. 502 (quitinete 1) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Tânia de Fátima Lima Monteiro  
Auto de Demolição nº. 268/2010/SMA  
Extrato de Demolição nº. 268/2010/SMA  
PINF nº. 614/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 269/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Gilsélio Reis, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 408 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Gilsélio Reis  
Auto de Demolição n.º. 269/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 269/2010/SMA  
PINF n.º. 014/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 270/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Demerval Clemente Santos da Silva, situado na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 278 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Demerval Clemente Santos da Silva  
Auto de Demolição n.º. 270/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 270/2010/SMA  
PINF n.º. 557/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 271/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor João Batista Fontes, situado no Morro da Carioca, n.º. 228, ao lado do n.º. 434 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: João Batista Fontes  
Auto de Demolição n.º. 271/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 271/2010/SMA  
PINF n.º. 006/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 272/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Maria Aparecida Martins Ribeiro Peixoto, situada na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 172 B – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Maria Aparecida Martins Ribeiro Peixoto  
Auto de Demolição n.º. 272/2010/SMA

Extrato de Demolição n.º. 272/2010/SMA  
PINF n.º. 593/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 273/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Cláudio Renato de Jesus Ribeiro, situada na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 172, (fundos n.º. 164) – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Cláudio Renato de Jesus Ribeiro  
Auto de Demolição n.º. 273/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 273/2010/SMA  
PINF n.º. 578/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 274/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Jorge Tolentino das Virgens, situada na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 49 A e 49 B, – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Jorge Tolentino das Virgens  
Auto de Demolição n.º. 274/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 274/2010/SMA  
PINF n.º. 034/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 275/2010/SMA**

Angra dos Reis, 16 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo de 72 horas de edificação em área de risco, Possuidor Jorge Roberto Carmo das Virgens, situada na Rua Lincoln Correa da Silva, n.º. 49 – Morro da Carioca - 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: Jorge Roberto Carmo das Virgens  
Auto de Demolição n.º. 275/2010/SMA  
Extrato de Demolição n.º. 275/2010/SMA  
PINF n.º. 033/2010/DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**  
**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 205/2010/SMA**

Angra dos Reis, 10 de Junho de 2010.

**RESOLVE:**

Determinar a demolição no prazo **imediate** de obra irregular, **Possuidor Manoel Anibal**, situado na Rua Japorangra, S/n.º. - Japuiba - 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Marco Aurélio Vargas Francisco  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Manoel Anibal**  
 Auto de Demolição nº. 205/2010/SMA  
 Extrato de Demolição nº. 205/2010/SMA  
 PINF nº. 714/2010/DFU

**D E C R E T O Nº 7.498,  
 DE 23 DE JUNHO DE 2010**

**PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSOS CARGOS, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2008, QUE DIVULGA AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS REGULADORAS DO CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE DIVERSOS CARGOS PARA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, c/c com o art. 10 da Lei Municipal nº 412/L O, de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto no item "X – Disposições Gerais, subitem 2", do Edital nº 001/2008, do Concurso para preenchimento de vagas de Diversos Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, cujo resultado final foi homologado através do Decreto nº 5.702, de 01 de julho de 2008, no Boletim Oficial do Município - Edição nº 147;

CONSIDERANDO ainda, os termos do Ofício nº 1.794/2010, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 21 de junho de 2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas nos seguintes Cargos:

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 4º Distrito	MÉDIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1º Distrito	MÉDIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2º Distrito	MÉDIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 3º Distrito	MÉDIO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 4º Distrito	MÉDIO
CIRURGIÃO DENTISTA - 1º Distrito	SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA - 2º Distrito	SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA - 2º Distrito - PNE	SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA - 3º Distrito	SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA - 3º Distrito - PNE	SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA - 4º Distrito	SUPERIOR
CIRURGIÃO DENTISTA - 5º Distrito	SUPERIOR
ENFERMEIRO - 1º Distrito	SUPERIOR
ENFERMEIRO - 1º Distrito - PNE	SUPERIOR
ENFERMEIRO - 2º Distrito	SUPERIOR
ENFERMEIRO - 3º Distrito	SUPERIOR
ENFERMEIRO - 4º Distrito	SUPERIOR
ENFERMEIRO - 5º Distrito	SUPERIOR
MÉDICO - 1º Distrito	SUPERIOR
MÉDICO - 2º Distrito	SUPERIOR
MÉDICO - 4º Distrito	SUPERIOR

**Art. 2º** Em virtude de não haver candidatos classificados para novas convocações os demais cargos por distrito não foram objeto de prorrogação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ADILSON BERNARDO

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

**PORTARIA Nº 041/2010**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, BEATRIZ HOROKOSKI BARROZO, registrada sob a matrícula nº 2008, do Cargo Comissionado de Gerente da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro, da Diretoria de Administração, símbolo CC-3, com efeitos a contar de 10 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 14 DE JUNHO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 042/2010**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, ARY EDUARDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, registrado sob a matrícula nº 190.804, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Almoxarifado, da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-4, com efeitos a contar de 10 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 14 DE JUNHO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 043/2010**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, ANA LUIZA BARBOSA DE SOUZA PEREIRA, registrado sob a matrícula nº 190.792, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Protocolo e Ouvidoria, da Seção de Apoio Administrativo, da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 14 DE JUNHO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 044/2010**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e

Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.075, de 29/12/2008;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, ROBERTO FERREIRA CIZA DA COSTA, registrado sob a matrícula nº 190.797, do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Medição, da Seção de Cadastro e Fiscalização, da Divisão Comercial, da Diretoria de Administração, símbolo CC-5, com efeitos a contar de 10 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 14 DE JUNHO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 045/2010**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor **Alexandre Giovanetti Lima**, Engenheiro Civil, matrícula 190539, para exercer a fiscalização do serviço de execução do sistema de esgotamento sanitário na área central do Município de Angra dos Reis, sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, objeto do mm. nº 028/2010/SAAE, Concorrência nº 001/2010 e Ordem de Serviço nº 012/2010/SAAE, a ser executada pela empresa Sanerio Engenharia Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 16 DE JUNHO DE 2010.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 046/2010**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário na Área Central do Município de Angra dos Reis.

PRESIDENTE: ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
 MEMBROS: RENATO GUILHERME OLIVEIRA CUNHA  
 JOSÉ ROBERTO DE SOUZA  
 SUPLENTE: FERNANDO NOGUEIRA DE ALMEIDA  
 LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA MENDONÇA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
 – SAAE, 16 DE JUNHO DE 2010.  
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente do SAAE

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº 417/PPP/09**  
**SERVIDORES INDICIADOS: NILO SÉRGIO RAMOS DE OLIVEIRA E PAULA CRISTINA GOMES DIAS**  
**Conclusão: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente (fls.36/37), para determinar:**  
 I. a demissão de NILO SÉRGIO RAMOS DE OLIVEIRA E PAULA CRISTINA GOMES DIAS, Auxiliares de Laboratório de Saneamento, matrículas 190.398 e 190.598 respectivamente, com base no disposto no artigo 115, inciso IV, da Lei 412/1995, devendo ser anotada nas fichas funcionais.  
 II. a remessa dos autos à Comissão Processante Permanente, para ciência dos ex servidores.

CUMPRE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.  
 Angra dos Reis, 16 de junho de 2010.  
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente do Saae

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº 388/PPP/09**  
**SERVIDOR INDICIADO: WALTER RUI RIBEIRO**  
**Conclusão: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente (fls.43/44), para determinar:**  
 I. a demissão de WALTER RUI RIBEIRO, Auxiliar de Serviços de Saneamento, matrícula 190.599, com base no disposto no artigo 115, inciso XIII, c/c artigo 104, inciso IX, ambos da Lei 412/1995, devendo ser anotada na ficha funcional.  
 II. a remessa dos autos à Comissão Processante Permanente, para ciência do ex servidor.

CUMPRE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.  
 Angra dos Reis, 16 de junho de 2010.  
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente do Saae

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº 409/PPP/09**  
**SERVIDOR INDICIADO: MARCIO SANTANA FARIA**  
**Conclusão: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente (fls.24/25), para determinar:**  
 I. a demissão de MARCIO SANTANA FARIA, Auxiliar de Serviços de Saneamento, matrícula 190.528, com base no disposto no artigo 115, inciso II, da Lei 412/1995, devendo ser anotada na ficha funcional.  
 II. a remessa dos autos à Comissão Processante Permanente, para ciência do ex servidor.

CUMPRE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.  
 Angra dos Reis, 16 de junho de 2010.  
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente do Saae

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº 418/PPP/09**  
**SERVIDOR INDICIADO: MULLER DA SILVA PAULINO**  
**Conclusão: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente (fls.35/36), para determinar:**  
 I. a demissão de MULLER DA SILVA PAULINO, Auxiliar de Laboratório de Saneamento, matrícula 190.535, com base no disposto no artigo 115, inciso IV, da Lei 412/1995, devendo ser anotada na ficha funcional.  
 II. a remessa dos autos à Comissão Processante Permanente, para ciência do ex servidor.

CUMPRE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.  
 Angra dos Reis, 16 de junho de 2010.  
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente do Saae

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PROCESSO Nº 408/PPP/09**  
**SERVIDOR INDICIADO: RAFAEL DA SILVA MATOS**  
**Conclusão: ACOLHO o parecer da Comissão Processante Permanente (fl.32), para determinar:**  
 I. a demissão de RAFAEL DA SILVA MATOS, Auxiliar de Serviços de Saneamento, matrícula 190.500, com base no disposto no artigo 115, inciso IV, da Lei 412/1995, devendo ser anotada na ficha funcional.  
 II. a remessa dos autos à Comissão Processante Permanente, para ciência do ex servidor.

CUMPRE-SE. APÓS ARQUIVE-SE.  
 Angra dos Reis, 16 de junho de 2010.  
 CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO  
 Presidente do Saae

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010**

Aos 28 dias do mês de maio de 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, 123/2006, e dos Decretos nº 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009 e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, anexa ao Pregão Presencial nº 027/2010, Processo nº 1593/2010, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Governo e Defesa Civil, a fl.nº123 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços de Lona Plástica 4 x 100 metros e 8 x 100 metros (tipo terreiro), cor preta, com "150 micras" de espessura, para utilização nas situações emergenciais, que passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

**ITEM 01**

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
50	ROLO	LONA PLÁSTICA 4 X 100 METROS (TIPO TERREIRO) – COR PRETA, COM 150 MICRAS DE ESPESSURA – PESO MÍNIMO DE CADA ROLO 55KG	NORTENE
<b>VALOR UNITÁRIO</b>		<b>R\$ 266,11 (duzentos e sessenta e seis reais e onze centavos)</b>	

**ITEM 02**

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA
30	ROLO	LONA PLÁSTICA 8 X 100 METROS (TIPO TERREIRO) – COR PRETA, COM 150 MICRAS DE ESPESSURA – PESO MÍNIMO DE CADA ROLO 80KG	NORTENE
<b>VALOR UNITÁRIO</b>		<b>R\$ 443,52 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)</b>	

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1. Registro de Preços de Lona Plástica 4 x 100 metros e 8 x 100 metros (tipo terreiro), cor preta, com "150 micras" de espessura, para utilização nas situações emergenciais, na quantidade e especificações contidas nesta Ata.

**CLÁUSULA II – DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no **§ 1º do Art. 57 da Lei Federal n 8.666/93**, devidamente atuado em Processo Administrativo.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede da Defesa Civil Municipal, situada na Av. Almirante Júlio César de Noronha, nº 271 – São Bento – Angra dos Reis – RJ, no período compreendido entre 9:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

4.2. O prazo de fornecimento de cada item será de **15 (quinze) dias**, após cada solicitação feita pela Secretaria de Governo e Defesa Civil. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante.

4.2.1. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria Municipal de Governo e Defesa Civil, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Secretaria de Governo e Defesa Civil.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 027/2010.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 027/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 027/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Governo e Defesa Civil.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Governo e Defesa Civil.

**CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na **alínea "d", do Inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

7.3 - O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I \times lo)$ , onde

P = Preços Ajustados

P<sub>0</sub> = Preços da Proposta

I = Índice do mês anterior do reajuste

lo = Índice do mês anterior da proposta

7.4 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º do 13º mês.

**CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA**

8.1. O prazo de garantia dos materiais contra eventuais defeitos de fabricação será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do efetivo recebimento no local indicado no subitem 4.1 da Cláusula IV.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES****9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

9.1.2. Fornecer os materiais no local indicado neste Termo.

9.1.3. Disponer de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

9.1.4. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

9.1.5. Responsabilizar-se por **qualquer material entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

9.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

9.1.7. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos materiais, objeto do presente edital.

9.1.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Solicitante.

**9.2 – DA CONTRATANTE**

9.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

9.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

9.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

9.2.6 – Promover a Ordem de Fornecimento dos materiais devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data, horário e endereço de entrega.

9.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

9.2.7 – Devolver o material, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos materiais não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O gerenciamento e a fiscalização, caberá a funcionário formalmente designado pelo Secretário da pasta requisitante deste Pregão, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA XI - DO PAGAMENTO**

11.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria de Governo e Defesa Civil, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos materiais entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

11.2.1. Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos materiais.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

11.5. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

11.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES**

12.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do CRF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6. No caso das penalidades previstas no item 12.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Secretário de Governo e Defesa Civil, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Administração, quando o fornecedor registrado:

- 13.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.
- 13.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.
- 13.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 13.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 13.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

#### **CLÁUSULA XIV - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 14.1.1. automaticamente.
- 14.1.2. por decurso de prazo de vigência.
- 14.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.
- 14.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### **CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir

quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo e Defesa Civil  
VANESSA CORREA DE SOUZA  
Pregoeira

LIEX-RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
RUA CONDE DE AZAMBUJA, 531 – MARIA DA GRAÇA – RIO DE JANEIRO – RJ

CEP 20785-341

Tel/fax: 21-3297-7162

e-mail: [liexrio@liexrio.com.br](mailto:liexrio@liexrio.com.br)

VENCEDOR DOS ITENS: 01 e 02

JIM JORGE CONCEIÇÃO

Representante legal

RG: 04.775365-2; CPF: 333.039.407-20

### **D E C R E T O Nº 7.499, DE 24 DE JUNHO DE 2010**

#### **NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.213, de 17 de setembro de 2009, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, com a nova redação dada pela Lei nº 2.273, de 18 de dezembro de 2009 e os termos do memorando nº 098/SOH.SSH/2010, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 24 de junho de 2010,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Angra dos Reis – CMHIS/AR**, para mandato de 02 (dois) anos:

#### **Representantes das Associações de Moradores - COMAM:**

Titular: **Jessi Batista dos Santos**

Suplente: **André Henrique Dias Pereira**

#### **Representantes dos Trabalhadores dos Programas de Regularização Fundiária:**

Titular: **Lenara Ferraz de Carvalho Ferreira**

Suplente: **Weligton Henrique da Silva**

#### **Representantes dos Trabalhadores dos Programas de Habitação:**

Titular: **Leonardo Correa da Silva**

Suplente: **Hilton Marcos Braga Junior**

#### **Representantes da Inspeção do CREA/RJ:**

Titular: **Carla Vasconcellos de Mattos**

Suplente: **Sérgio Nogueira de Paiva**

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano:**

Titular: **Maria Leonor Rodrigues**

Suplente: **Cássio Veloso de Abreu**

#### **Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:**

Titular: **Cristiane Brasil da Silva**

Suplente: **José Roberto de Souza**

#### **Representantes do Serviço Social da Subsecretaria Municipal de Habitação:**

Titular: **Júlia Maria Lima de Souza**

Suplente: **Patrícia Duarte Lobo Daniel**

#### **Representante da Pastoral dos Sem Teto/Terra:**

Titular: **Vilma Maria da Silva**

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:**

Titular: **Maria Heleise dos Santos Rosa**

Suplente: **Rosângela Rabello**

#### **Representantes da Secretaria de Governo e Defesa Civil:**

Titular: **Gilberto Nóbrega de Souza**

Suplente: **Maria Cecília Pinella de Oliveira**

#### **Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: **Francisco Alves Sales**

Suplente: **Jorge Luis Pereira da Costa**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2010.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

## AÇÃO COMUNITÁRIA SESC/SENAC NO AREAL

Sábado, dia 19 de junho, foi mais um dia de Ação Comunitária Sesc/Senac. Desta vez, o bairro a receber serviços gratuitos de saúde e lazer foi o Areal. O sucesso foi ainda maior devido à parceria com associação de moradores. A ação foi realizada na Unidade Básica de Saúde do Areal, atraindo moradores do bairro e adjacências. A Ação Comunitária Sesc/Senac é uma parceria entre a prefeitura – Secretaria de Esportes e Lazer e Fusar –, Sindicato do Comércio Varejista de Angra dos Reis (Sicomércio), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Serviço Social do Comércio (Sesc) e apoio institucional da Fecomércio-RJ. O evento itinerante foi das 9h às 15h, oferecendo informações sobre dengue, DST/Aids, higiene bucal, diabetes, colesterol e planejamento familiar. Também foram prestados serviços de aferição de pressão arterial, nível de glicose, avaliação de fonação,



acuidade visual, entre outros. Para as crianças, houve oficina de “Pipa com segurança” e recreação com pingue-pongue, contação de história e a apresentação dos artistas do minicírculo, que finalizou o evento.

## PROVA PARA O VESTIBULAR CEDERJ

**Mais de 20 mil candidatos disputaram  
4.550 vagas em 10 cursos**

As provas relativas ao vestibular do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (Cederj) para o segundo semestre foram realizadas no sábado, dia 19 de junho. Compareceram mais de 20 mil candidatos, disputando as 4.550 vagas disponíveis para os 10 cursos de ensino a distância oferecidos pelas universidades públicas do Estado do Rio que compõem o consórcio – UFF, Uerj, Uenf, UFRJ, UFRRJ e Unirio. Em Angra, as provas foram realizadas no Colégio Estadual Arthur Vargas (Ceav) para os cursos de Matemática, Biologia, Física, Pedagogia, Computação, Administração, Química e Turismo. O exame, que foi realizado das 9h às 14h, transcorreu com tranquilidade. A divulgação das notas da prova objetiva será no dia 29 de junho. Já a divulgação das notas da prova discursiva e de redação será no dia 7 de julho.



## OPORTUNIDADES PARA PROFISSIONAIS DO TURISMO

Em função da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, o Ministério do Turismo está oferecendo mais de 200 oportunidades gratuitas em qualificação para profissionais de níveis médio e superior. Há cursos semipresenciais e a distância. As inscrições já estão abertas e as vagas serão preenchidas por ordem de chegada. Em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF), serão ministrados cursos voltados a profissionais com nível superior de formação e que já atuam há pelo menos um ano em funções gerenciais no segmento turístico, nos setores público e privado. O curso tem carga horária de 200 horas, sendo 160 presenciais, ministradas em Teresópolis, e 40 a distância. Para participar, o candidato deve ter a inscrição validada pela direção do órgão em que trabalha. Informações pelo telefone (61) 2023-7629.

## ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR

**Eleição para os novos membros  
do Conselho será no dia 27 de junho**

A consulta popular para os novos membros do Conselho Tutelar do município de Angra dos Reis será no domingo, 27 de junho, das 8h às 17h, em seções localizadas no Centro, Japuíba, Parque Mambucaba e Jacuecanga. Tudo está preparado, conforme publicado no Boletim Oficial do dia 14 de maio, com todas as informações dos locais de votação, assim como os nomes que comporão as mesas receptoras e apuradoras. Os 15 candidatos já estão em campanha e divulgando a eleição, que decidirá os cinco conselheiros e cinco suplentes. A posse dos mesmos será no dia 11 de agosto, no auditório do Centro de Estudos Ambientais (CEA).

## PREFEITURA ENCAMINHA TRABALHADORES PARA EMPREGOS

A Prefeitura de Angra dos Reis, através da Secretaria de Atividades Econômicas, realizou na sexta-feira, 18 de junho, mais um encaminhamento de trabalhadores para vagas de empregos. Com o auditório do Centro de Estudos Ambientais (CEA) lotado, mais de 130 cidadãos foram entrevistados pelo setor de recursos humanos da Bairro Novo, empresa do Grupo Odebrecht. Foram oferecidas 120 vagas para montador de estruturas. O treinamento será dado por outros trabalhadores, já com experiência na função. O encaminhamento de profissionais da cidade para oportunidades de emprego é uma entre outras funções da Secretaria de Atividades Econômicas, que conta com um cadastro de currículos.



## COMEÇA A SEMANA NACIONAL DE COMBATE ÀS DROGAS



A abertura da Semana Nacional de Combate às Drogas, realizada na manhã da segunda-feira, 21, na Praça Duque de Caxias, reuniu autoridades, crianças, adolescentes e jovens. O evento está sendo promovido pela Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, em parceria com a Comissão Permanente de Segurança da Câmara Municipal. O coral de flautas e violões do Projeto Música nas Escolas, formado por alunos do Frade e do Pontal, se apresentou no evento. Diversas atividades foram realizadas no local, como ginástica olímpica, pela Secretaria de Esportes e Lazer, além de muita informação sobre o uso de drogas, através do Centros de Atenção Psicossocial Infantil (Capi) e CAPad (Antidrogas), da Fundação de Saúde do município (Fusar), e, também, do Conselho Municipal de Entorpecentes (Comen). Vale ressaltar a apresentação da Banda Maestro Galloway, da Secretaria de Ação Social, que também participou do evento.

## PROFISSIONAIS DA FUSAR RECEBEM TREINAMENTO

Profissionais da área de saúde que irão trabalhar na Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) em Angra dos Reis receberam treinamento nos dias 21 e 22 de junho. Cerca de 150 funcionários tiveram a oportunidade de aperfeiçoar seus conhecimentos, se aprofundando em temas como o protocolo de atendimento da UPA e a classificação de riscos. O evento foi realizado nas dependências da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, localizada no bairro do Balneário, em Angra. O público presente foi formado por médicos, enfermeiros, dentistas, assistentes sociais, farmacêuticos e auxiliares de enfermagem. O treinamento consistiu na vinda até Angra dos Reis de técnicos do Governo do Estado, que orientaram os profissionais da Fusar em dois aspectos fundamentais no funcionamento de uma UPA: o protocolo de acolhimento e como classificar os riscos de um paciente.